



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 241

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|   | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo .....   |                 |                  | 69                |
| Atos do Poder Executivo .....   | 1               | 52               |                   |
| Vice-Governadoria .....   |                 | 53               |                   |
| Corregedoria Geral do Distrito Federal .....                            |                 | 54               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo .....                                   | 39              | 54               | 69                |
| Secretaria de Estado de Agricultura,<br>Pecuária e Abastecimento .....  | 39              | 56               | 69                |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....                      |                 | 56               | 70                |
| Secretaria de Estado de Cultura .....                                   | 40              | 56               | 72                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Econômico e Turismo .....    |                 | 56               | 73                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Trabalho .....      |                 | 57               | 73                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Urbano e Meio Ambiente ..... | 40              | 57               | 74                |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                  | 41              | 58               |                   |
| Secretaria de Estado do Esporte .....                                   | 41              | 62               | 75                |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....                                   | 41              | 62               | 75                |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos<br>Humanos e Cidadania .....  | 43              | 63               | 79                |
| Secretaria de Estado de Obras .....                                     | 43              | 63               | 79                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....                     | 44              | 65               | 81                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                     | 46              | 65               | 82                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                         | 47              | 67               | 83                |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....                    |                 | 68               |                   |
| Polícia Militar do Distrito Federal .....                               |                 | 68               |                   |
| Secretaria de Estado de Transportes .....                               | 47              | 68               | 83                |
| Agência de Comunicação Social .....                                     |                 |                  | 84                |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....                             |                 | 68               | 84                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                             | 51              |                  | 84                |
| Ineditoriais.....   |                 |                  | 84                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, fica alterada como segue:

I – o art. 1º, § 8º, I, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 8º.....

I — o adquirente:

a) em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores;

b) a que se referem o art. 4º, § 7º, II, e o art. 4º, § 9º, que não cumprir as condições neles especificadas;

II – o art. 4º, §§ 3º e 4º, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 4º.....

§ 3º Os profissionais autônomos e os portadores de deficiência física já contemplados, respectivamente, com as isenções previstas nos incisos VI e VII poderão obter o benefício para veículo novo no ano da aquisição, caso em que cessarão os efeitos da isenção sobre o veículo usado a partir da data de aquisição do veículo novo, sem prejuízo do disposto no § 7º, I, e no § 9º deste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 9º, o benefício previsto no inciso VI do caput:

.....

III – ficam acrescentados os §§ 7º a 10 ao art. 4º, com as redações seguintes:

Art. 4º.....

§ 7º O cumprimento das exigências de que trata o inciso VI do caput por parte de profissional autônomo taxista poderá ocorrer, quanto à data da emissão do documento translativo da propriedade ou da data da posse legítima do veículo, em até:

I – 30 (trinta) dias, em se tratando de veículo novo;

II – 15 (quinze) dias, no caso de veículo usado, registrado na categoria aluguel táxi na data da alienação e adquirido de profissional autônomo taxista.

§ 8º Atendido o § 7º, a fruição do benefício de que trata o inciso VI do caput também ocorrerá para o exercício seguinte, desde que a aquisição ou transferência do veículo ocorra:

I – no último mês do exercício, em se tratando de veículo novo;

II – na última quinzena do exercício, no caso de veículo usado, registrado na categoria aluguel táxi na data da alienação.

§ 9º Na hipótese de veículo usado contemplado pela isenção prevista no inciso VI do caput, alienado para profissional autônomo taxista que atenda ao disposto no § 7º, II, deste artigo, o mencionado benefício produzirá efeitos até a data da alienação desse veículo usado, desde que o ato de transmissão ocorra em até quinze dias contados da data da aquisição de outro veículo a ser utilizado como táxi pelo alienante.

§ 10. Nas hipóteses de isenção de que trata este artigo, serão considerados, além da propriedade, o domínio útil ou a posse detidos em decorrência de alienação fiduciária ou de arrendamento mercantil.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições do art. 106, I e II, b, da Lei Complementar nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, às alterações e acréscimos introduzidos por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º, VII, f, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

LEI Nº 4.062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Wilson Lima)

Dispõe sobre a instalação de vigilância eletrônica em “shopping centers”, casas noturnas, clubes e similares, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam os shopping centers, casas noturnas e similares obrigados a instalar sistema de vigilância eletrônica em suas áreas interna e externa e estacionamentos lindeiros, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 3.424, de 4 de agosto de 2004.

§ 1º Compreendem-se por casas noturnas, para os efeitos desta Lei, boates, danceterias, pubs e bares com pista de dança, cujo funcionamento se estenda após as 22 (vinte e duas) horas.

§ 2º Compreendem-se por sistema de vigilância eletrônica câmeras de filmagem que permitam o registro e a gravação do movimento interno e externo dos estabelecimentos citados no caput.

Art. 2º. Ficam obrigados ao cumprimento desta Lei os promotores de eventos denominados “micarês”, shows artísticos e eventos carnavalescos.

Art. 3º. Estendem-se os efeitos desta Lei aos eventos desportivos realizados em recintos fechados como estádios, ginásios e clubes.

Parágrafo único. A expedição do alvará estará condicionada ao cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator as seguintes penalidades: I – multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicada conforme a capacidade econômica do infrator;

II – no caso de reincidência, o valor aplicado será o dobro da multa anteriormente aplicada;

III – suspensão do alvará de funcionamento, no caso de persistir a infração.

§ 1º Os valores das multas previstos no inciso I deste artigo serão reajustados anualmente com base no INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º A competência para aplicação das multas constantes do presente artigo será do órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º. Os estabelecimentos e os promotores de eventos de que trata esta Lei têm o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação, para adotarem as medidas cabíveis com vista ao seu cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

LEI Nº 4.063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 55.318.818,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil e oitocentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), para o exercício financeiro de 2007, crédito suplementar, no valor de R\$ 55.318.818,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil e oitocentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084            | URBANIZAÇÃO    |   |             |             |             |             |             |             | 250000  |
| <b>PROJETOS</b> |                |   |             |             |             |             |             |             |         |
| 15 451          | 0084 1101      | IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO                       |             |             |             |             |             |             | 100.000 |
| 15 451          | 0084 1101 6267 | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER. AS MARGENS DA DF-290, NO SETOR SUL DO GAMA (EPP) | 2           | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 100.000 |
| 15 451          | 0084 1110      | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |             |             |             |             |             |             | 150.000 |
| 15 451          | 0084 1110 6285 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA (EPP)(EP)                              | 2           | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL  |                |   |             |             |             |             |             |             | 250.000 |
| TOTAL - GERAL   |                |   |             |             |             |             |             |             | 250.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084            | URBANIZAÇÃO    |   |             |             |             |             |             |             | 200000  |
| <b>PROJETOS</b> |                |   |             |             |             |             |             |             |         |
| 15 451          | 0084 1110      | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |             |             |             |             |             |             | 200.000 |
| 15 451          | 0084 1110 6532 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA QNR. 2, 3 E 4; QNQ 7; QNP 21, 23 E 25; SETOR DE INDÚSTRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PRO - DF (EPP) | 9           |             |             |             |             |             |         |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo

**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial



|                |                |  |   |   |   |    |   |     |           |
|----------------|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 04 122         | 0127 2831 0001 | COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. | 1 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 |
| TOTAL - FISCAL |                |  |   |   |   |    |   |     | 3.000.000 |
| TOTAL - GERAL  |                |  |   |   |   |    |   |     | 3.000.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA         | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|----------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0100  | APOIO ADMINISTRATIVO |                                 |             |             |             |             |             |             | 34000   |

ATIVIDADES

|        |                   |   |    |   |   |    |   |     |         |
|--------|-------------------|---|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 122 | 0100 8517         | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                           |    |   |   |    |   |     | 34.000  |
| 12 122 | 0100 8517 0036    | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 34.000  |
| 0138   | APOIO AO EDUCANDO |   |    |   |   |    |   |     | 2469420 |

ATIVIDADES

|        |                 |   |    |   |   |    |   |     |           |
|--------|-----------------|---|----|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 361 | 0138 2160       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA                |    |   |   |    |   |     | 69.420    |
| 12 361 | 0138 2160 0001  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA                | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 69.420    |
| 12 361 | 0138 2964       | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR   |    |   |   |    |   |     | 2.250.000 |
| 12 361 | 0138 2964 0001  | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL    | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 2.250.000 |
| 12 363 | 0138 2964       | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR   |    |   |   |    |   |     | 150.000   |
| 12 363 | 0138 2964 0002  | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000   |
| 0142   | EDUCANDO SEMPRE |   |    |   |   |    |   |     | 5600429   |

ATIVIDADES

|        |                |  |    |   |   |    |   |     |           |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 361 | 0142 2389      | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL           |    |   |   |    |   |     | 2.712.000 |
| 12 361 | 0142 2389 0001 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL           | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 103 | 2.712.000 |
| 12 365 | 0142 2388      | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL            |    |   |   |    |   |     | 1.018.429 |
| 12 365 | 0142 2388 0001 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL            | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 1.018.429 |
| 12 366 | 0142 2392      | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |    |   |   |    |   |     | 930.000   |
| 12 366 | 0142 2392 0003 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1  | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 930.000   |
| 12 367 | 0142 2393      | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL            |    |   |   |    |   |     | 940.000   |
| 12 367 | 0142 2393 0001 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 99 |   |   |    |   |     |           |

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA        | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|---------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0164  | ESCOLA DE TODOS NÓS |                                 |             | F           | 3           | 90          | 0           | 100         | 940.000 |
|       |                     |                                 |             |             |             |             |             |             | 8143140 |



## OPERAÇÕES ESPECIAIS

|                |                |                                 |    |   |   |    |   |     |  |  |           |
|----------------|----------------|---------------------------------|----|---|---|----|---|-----|--|--|-----------|
| 28 846         | 0001 9001      | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS |    |   |   |    |   |     |  |  | 2.236.896 |
| 28 846         | 0001 9001 0009 | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 99 | F | 3 | 20 | 0 | 100 |  |  | 2.236.896 |
| TOTAL - FISCAL |                |                                 |    |   |   |    |   |     |  |  | 2.236.896 |
| TOTAL - GERAL  |                |                                 |    |   |   |    |   |     |  |  | 2.236.896 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084  | URBANIZAÇÃO  |                                 |             |             |             |             |             |             | 8450000 |

## PROJETOS

|                |                |  |    |   |   |    |   |     |           |  |           |
|----------------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|-----------|--|-----------|
| 15 451         | 0084 1110      | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                     |    |   |   |    |   |     | 8.450.000 |  |           |
| 15 451         | 0084 1110 0147 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 8.450.000 |  |           |
| TOTAL - FISCAL |                |  |    |   |   |    |   |     |           |  | 8.450.000 |
| TOTAL - GERAL  |                |  |    |   |   |    |   |     |           |  | 8.450.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA       | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0050  | VIGILÂNCIA A SAÚDE |                                 |             |             |             |             |             |             | 106461  |

## ATIVIDADES

|        |                      |  |    |   |   |    |   |     |         |
|--------|----------------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 10 542 | 0050 2585            | AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL  |    |   |   |    |   |     | 106.461 |
| 10 542 | 0050 2585 0001       | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 106.461 |
| 0100   | APOIO ADMINISTRATIVO |  |    |   |   |    |   |     | 496465  |

## ATIVIDADES

|        |                                    |  |    |   |   |    |   |     |         |
|--------|------------------------------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 10 122 | 0100 6056                          | APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  |    |   |   |    |   |     | 41.942  |
| 10 122 | 0100 6056 0001                     | APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 41.942  |
| 10 122 | 0100 8517                          | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |    |   |   |    |   |     | 454.523 |
| 10 122 | 0100 8517 0063                     | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA                    | 1  | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 89.543  |
|        |                                    |  |    | S | 4 | 90 | 0 | 100 | 218.219 |
| 10 122 | 0100 8517 0064                     | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE | 1  | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 146.761 |
| 0214   | MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF |  |    |   |   |    |   |     | 1302409 |

## PROJETOS

|        |                |   |    |   |   |    |   |     |           |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|-----------|
| 10 302 | 0214 3487      | MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE |    |   |   |    |   |     | 1.302.409 |
| 10 302 | 0214 3487 0001 | MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE           | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 142.409   |



| PROJETOS       |                |  |    |   |   |    |   |     |  |        |
|----------------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|--|--------|
| 26 453         | 2800 1078      | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRANSPORTE FÁCIL  |    |   |   |    |   |     |  | 71.104 |
| 26 453         | 2800 1078 4010 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRANSPORTE FÁCIL COM UM 9999 MODELO DE GESTÃO DOS TRANSPORTES COLETIVOS BASEADOS NA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL E TARIFÁRIA, NO DISTRITO FEDERAL(EP) | 99 |   |   |    |   |     |  | 71.104 |
|                |                |  |    | F | 3 | 90 | 0 | 100 |  | 71.104 |
| TOTAL - FISCAL |                |  |    |   |   |    |   |     |  | 71.104 |
| TOTAL - GERAL  |                |  |    |   |   |    |   |     |  | 71.104 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA         | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|----------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0100  | APOIO ADMINISTRATIVO |                                 |             |             |             |             |             |             | 3000000 |

## ATIVIDADES

|        |                    |   |   |   |   |    |   |     |           |
|--------|--------------------|---|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 10 302 | 0100 8517          | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |   |   |   |    |   |     | 3.000.000 |
| 10 302 | 0100 8517 6003     | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS | 1 |   |   |    |   |     | 3.000.000 |
|        |                    |   |   | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 |
| 3200   | DIVULGAÇÃO OFICIAL |   |   |   |   |    |   |     | 3000000   |

## ATIVIDADES

|        |                |  |    |   |   |    |   |     |           |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|-----------|
| 10 302 | 3200 8505      | PUBLICIDADE E PROPAGANDA   |    |   |   |    |   |     | 3.000.000 |
| 10 302 | 3200 8505 6005 | PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS | 99 |   |   |    |   |     | 3.000.000 |
|        |                |  |    | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 |

TOTAL - SEGURIDADE 6.000.000

TOTAL - GERAL 6.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA                         | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0232  | EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO |                                 |             |             |             |             |             |             | 4360000 |

## ATIVIDADES

|        |                |  |    |   |   |    |   |     |           |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|-----------|
| 04 122 | 0232 2989      | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA |    |   |   |    |   |     | 4.360.000 |
| 04 122 | 0232 2989 0003 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA | 99 |   |   |    |   |     | 4.360.000 |
|        |                |  |    | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 4.360.000 |

TOTAL - FISCAL 4.360.000

TOTAL - GERAL 4.360.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 45000 CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 45101 CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



| PROJETOS       |                |  |   |   |   |    |   |     |  |           |
|----------------|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 15 451         | 3000 7246      | CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR             |   |   |   |    |   |     |  | 8.450.000 |
| 15 451         | 3000 7246 0002 | CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM BRASÍLIA | 1 | F | 4 | 90 | 0 | 100 |  | 8.450.000 |
| TOTAL - FISCAL |                |  |   |   |   |    |   |     |  | 8.450.000 |
| TOTAL - GERAL  |                |  |   |   |   |    |   |     |  | 8.450.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
 UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO  | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |           |
|---------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|-----------|
| 0001                |                | PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL  |             |             |             |             |             |             | 2308000   |           |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS |                |  |             |             |             |             |             |             |           |           |
| 28 846              | 0001 9033      | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO   |             |             |             |             |             |             | 2.308.000 |           |
| 28 846              | 0001 9033 0001 | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL | 10          | F           | 3           | 90          | 0           | 100         | 2.308.000 |           |
| TOTAL - FISCAL      |                |  |             |             |             |             |             |             |           | 2.308.000 |
| TOTAL - GERAL       |                |  |             |             |             |             |             |             |           | 2.308.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |            |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|------------|
| 0100               |                | APOIO ADMINISTRATIVO  |             |             |             |             |             |             | 3136461   |            |
| ATIVIDADES         |                |   |             |             |             |             |             |             |           |            |
| 10 122             | 0100 8517      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |             |             |             |             |             |             | 3.136.461 |            |
| 10 122             | 0100 8517 0052 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE                      | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 3.136.461 |            |
| 0211               |                | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  |             |             |             |             |             |             | 9500000   |            |
| ATIVIDADES         |                |   |             |             |             |             |             |             |           |            |
| 10 302             | 0211 6145      | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL            |             |             |             |             |             |             | 4.500.000 |            |
| 10 302             | 0211 6145 0001 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL            | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 138         | 4.500.000 |            |
| 10 302             | 0211 6146      | DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO        |             |             |             |             |             |             | 5.000.000 |            |
| 10 302             | 0211 6146 0002 | AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS                                     | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 138         | 5.000.000 |            |
| 0400               |                | ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |             |             |             |             |             |             | 10892298  |            |
| ATIVIDADES         |                |   |             |             |             |             |             |             |           |            |
| 10 128             | 0400 2011      | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES  |             |             |             |             |             |             | 2.000.000 |            |
| 10 128             | 0400 2011 0001 | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 2.000.000 |            |
| 10 302             | 0400 2154      | AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR  |             |             |             |             |             |             | 8.892.298 |            |
| 10 302             | 0400 2154 0001 | ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO                | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 8.892.298 |            |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |   |             |             |             |             |             |             |           | 23.528.759 |
| TOTAL - GERAL      |                |   |             |             |             |             |             |             |           | 23.528.759 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO  | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>I<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|-----------|
| 0001                       |                | PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL  |             |             |             |             |             |                  | 400000    |
| <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b> |                |  |             |             |             |             |             |                  |           |
| 28 846                     | 0001 9050      | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |             |             |             |             |             |                  | 400.000   |
| 28 846                     | 0001 9050 6961 | RESSARCIMENTO, IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 400.000   |
| 0228                       |                | VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA  |             |             |             |             |             |                  | 420000    |
| <b>ATIVIDADES</b>          |                |  |             |             |             |             |             |                  |           |
| 04 122                     | 0228 8504      | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES   |             |             |             |             |             |                  | 420.000   |
| 04 122                     | 0228 8504 6968 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 420.000   |
| 1506                       |                | PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI  |             |             |             |             |             |                  | 3540000   |
| <b>ATIVIDADES</b>          |                |  |             |             |             |             |             |                  |           |
| 08 243                     | 1506 6200      | PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE   |             |             |             |             |             |                  | 3.540.000 |
| 08 243                     | 1506 6200 3455 | ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMILIBERDADE   | 99          | S           | 3           | 50          | 0           | 100              | 1.240.000 |
| 08 243                     | 1506 6200 3456 | ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA  | 99          | S           | 3           | 50          | 0           | 100              | 2.300.000 |
| TOTAL - FISCAL             |                |  |             |             |             |             |             |                  | 820.000   |
| TOTAL - SEGURIDADE         |                |  |             |             |             |             |             |                  | 3.540.000 |
| TOTAL - GERAL              |                |  |             |             |             |             |             |                  | 4.360.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## LEI Nº 4.064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 70.151.178,00 (setenta milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), para o exercício financeiro de 2007, crédito suplementar, no valor de R\$ 70.151.178,00 (setenta milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do (a):

I - excesso de arrecadação proveniente de taxas de administração de serviços e controles tecnológicos - diretamente arrecadados, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 68.151.178,00 (sessenta e oito milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no inciso I do artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I

R\$ 1,00

| ANEXO À LEI Nº 00000 |                                   | RECEITA             |               | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                     |
|----------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|---------------------|
| 99                   | DISTRITO FEDERAL                  | ESFERA ORÇAMENTÁRIA | DESDOBRAMENTO | FONTE                      | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 99999                | DISTRITO FEDERAL                  |                     |               |                            |                     |
| 10000000             | RECEITAS CORRENTES                |                     |               |                            | 2.000.000           |
| 16000000             | RECEITA DE SERVIÇOS               | FISCAL              |               | 2.000.000                  | 2.000.000           |
| 16001310             | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS | FISCAL              | 2.000.000     | 2.000.000                  |                     |
|                      |                                   | FISCAL              | 2.000.000     |                            |                     |
|                      |                                   |                     |               | TOTAL                      | 2.000.000           |
|                      |                                   |                     |               | FISCAL                     | 2.000.000           |

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                      | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0084            | URBANIZAÇÃO    |  |             |             |             |             |             |             | 1130000   |
| <b>PROJETOS</b> |                |  |             |             |             |             |             |             |           |
| 15 451          | 0084 1110      | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                     |             |             |             |             |             |             | 1.130.000 |
| 15 451          | 0084 1110 6790 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁGUAS CLARAS(EP) | 20          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 1.130.000 |
| TOTAL - FISCAL  |                |  |             |             |             |             |             |             | 1.130.000 |
| TOTAL - GERAL   |                |  |             |             |             |             |             |             | 1.130.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.           | PROGRAMÁTICA               | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 3000            | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE |   |             |             |             |             |             |             | 150000  |
| <b>PROJETOS</b> |                            |   |             |             |             |             |             |             |         |
| 15 451          | 3000 3247                  | REFORMA DE FEIRAS   |             |             |             |             |             |             | 150.000 |
| 15 451          | 3000 3247 6792             | REFORMA DE FEIRA PERMANENTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II(EP) | 21          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL  |                            |   |             |             |             |             |             |             | 150.000 |
| TOTAL - GERAL   |                            |   |             |             |             |             |             |             | 150.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|--|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0189                       | PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA |   |             |             |             |             |             |             | 100000  |
| <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b> |  |   |             |             |             |             |             |             |         |
| 27 813                     | 0189 9068  | APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS   |             |             |             |             |             |             | 100.000 |
| 27 813                     | 0189 9068 5029   | APOIO AO XVI ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LADAINHA (EPP)(EP) | 99          | F           | 3           | 50          | 0           | 100         | 100.000 |
| 1300                       | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL  |   |             |             |             |             |             |             | 200000  |
| <b>ATIVIDADES</b>          |  |   |             |             |             |             |             |             |         |
| 13 392                     | 1300 2007  | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS  |             |             |             |             |             |             | 100.000 |
| 13 392                     | 1300 2007 2392   | APOIO AO X FORUM DO CANGAÇO (EPP)   | 99          | F           | 3           | 50          | 0           | 100         | 100.000 |
| <b>PROJETOS</b>            |  |   |             |             |             |             |             |             |         |
| 13 392                     | 1300 5463  | PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS  |             |             |             |             |             |             | 100.000 |
| 13 392                     | 1300 5463 0650   | APOIO AS REALIZAÇÕES DAS CELEBRAÇÕES DE INVERNO DE BRASÍLIA (EPP)                                   | 1           | F           | 3           | 90          | 0           | 100         | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL             |  |   |             |             |             |             |             |             | 300.000 |
| TOTAL - GERAL              |  |   |             |             |             |             |             |             | 300.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO              | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>I<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|-----------|
| 1300                       |                | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL                  |             |             |             |             |             |                  | 1000000   |
| <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b> |                |  |             |             |             |             |             |                  |           |
| 13 392                     | 1300 9072      | APOIO À ARTE E À CULTURA                     |             |             |             |             |             |                  | 1.000.000 |
| 13 392                     | 1300 9072 0002 | APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 1.000.000 |
| TOTAL - FISCAL             |                |  |             |             |             |             |             |                  | 1.000.000 |
| TOTAL - GERAL              |                |  |             |             |             |             |             |                  | 1.000.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO  | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>I<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|-----------|
| 0116              |                | DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO  |             |             |             |             |             |                  | 1690000   |
| <b>ATIVIDADES</b> |                |  |             |             |             |             |             |                  |           |
| 11 122            | 0116 6045      | APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO                    |             |             |             |             |             |                  | 1.690.000 |
| 11 122            | 0116 6045 0002 | APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO                    | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 1.690.000 |
| 0120              |                | PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR   |             |             |             |             |             |                  | 1092686   |
| <b>ATIVIDADES</b> |                |  |             |             |             |             |             |                  |           |
| 11 331            | 0120 2900      | PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR   |             |             |             |             |             |                  | 1.092.686 |
| 11 331            | 0120 2900 3129 | PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 1.092.686 |
| 0228              |                | VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA  |             |             |             |             |             |                  | 120000    |
| <b>ATIVIDADES</b> |                |  |             |             |             |             |             |                  |           |
| 08 122            | 0228 2655      | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  |             |             |             |             |             |                  | 120.000   |
| 08 122            | 0228 2655 3223 | CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS.(EP)      | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 120.000   |
| 1500              |                | FORTEALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA  |             |             |             |             |             |                  | 11683753  |
| <b>ATIVIDADES</b> |                |  |             |             |             |             |             |                  |           |
| 08 126            | 1500 2884      | AUTOMATIZAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA  |             |             |             |             |             |                  | 5.150.000 |
| 08 126            | 1500 2884 0002 | AUTOMATIZAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA - SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE                              | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 5.150.000 |
| 08 244            | 1500 2579      | CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-FAMÍLIA   |             |             |             |             |             |                  | 2.560.000 |
| 08 244            | 1500 2579 0003 | CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-FAMÍLIA   | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 2.560.000 |
| 08 244            | 1500 2776      | AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE  |             |             |             |             |             |                  | 200.000   |
| 08 244            | 1500 2776 0002 | AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE  | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 200.000   |
| 08 306            | 1500 4994      | RENDA SOLIDARIEDADE  |             |             |             |             |             |                  | 1.500.000 |
| 08 306            | 1500 4994 0002 | RENDA SOLIDARIEDADE  | 99          |             |             |             |             |                  |           |

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                      | PROGRAMÁTICA  | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------------------|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
|                            |   |   |             | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 1.500.000 |
| <b>PROJETOS</b>            |   |   |             |             |             |             |             |             |           |
| 08 244                     | 1500 3711   | REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS  |             |             |             |             |             |             | 2.000.000 |
| 08 244                     | 1500 3711 6132  | REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS  | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 2.000.000 |
| <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b> |   |   |             |             |             |             |             |             |           |
| 08 244                     | 1500 9086   | ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO   |             |             |             |             |             |             | 273.753   |
| 08 244                     | 1500 9086 0004  | ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO<br>FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0                        | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 273.753   |
| 1502                       | DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER.                 |   |             |             |             |             |             |             | 392000    |
| <b>ATIVIDADES</b>          |   |   |             |             |             |             |             |             |           |
| 14 422                     | 1502 2562   | MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA                  |             |             |             |             |             |             | 392.000   |
| 14 422                     | 1502 2562 0002  | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (EPP) | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 222.000   |
| 14 422                     | 1502 2562 3226  | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (EP)  | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 170.000   |
| 1600                       | GERAÇÃO DE RENDA, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA                |   |             |             |             |             |             |             | 249999    |
| <b>ATIVIDADES</b>          |   |   |             |             |             |             |             |             |           |
| 11 334                     | 1600 2043   | APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO   |             |             |             |             |             |             | 150.000   |
| 11 334                     | 1600 2043 3538  | APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO   | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100         | 150.000   |
| 11 334                     | 1600 6044   | APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO  |             |             |             |             |             |             | 99.999    |
| 11 334                     | 1600 6044 3591  | APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO  | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100         | 99.999    |
| 2400                       | RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA |   |             |             |             |             |             |             | 150000    |
| <b>ATIVIDADES</b>          |   |   |             |             |             |             |             |             |           |
| 14 421                     | 2400 2214   | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO   |             |             |             |             |             |             | 150.000   |
| 14 421                     | 2400 2214 3007  | RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA (EP)                              | 99          |             |             |             |             |             |           |

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA                        | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 2409              | APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA |   |             |             |             |             |             |             | 647830  |
| <b>ATIVIDADES</b> |                                     |   |             |             |             |             |             |             |         |
| 08 242            | 2409 2277                           | COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA  |             |             |             |             |             |             | 647.830 |
| 08 242            | 2409 2277 3230                      | APOIO AO CONGRESSO "TECNOLOGIA BILÍNGUE PARA OS SURDOS".-FENEIS E PROJETOS DA ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE BRASÍLIA.(EP) | 99          | S           | 3           | 50          | 0           | 100         | 140.000 |
| 08 242            | 2409 2277 4053                      | APOIAR O PROJETO "SINFONIA DOS SENTIDOS" COM MÚSICA, GRAVAÇÃO E LOCUÇÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS(EP)                | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100         | 396.830 |





|        |                |   |    |   |   |    |   |     |            |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|------------|
| 10 301 | 0214 1670 3674 | CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM ITAPOÁ(EP)                                    | 7  | F | 4 | 90 | 0 | 101 | 700.000    |
| 10 301 | 0214 1670 3675 | CONSTRUÇÃO DE POSTO DEMESTRE DARMAS EM PLANALTINA(EP)                         | 6  | F | 4 | 90 | 0 | 101 | 750.000    |
| 10 301 | 0214 1670 3679 | CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE EM MESTRE DARMAS EM PLANALTINA(EP)              | 6  | F | 4 | 90 | 0 | 101 | 750.000    |
| 10 301 | 0214 3266      | CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE  |    |   |   |    |   |     | 700.000    |
| 10 301 | 0214 3266 3459 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO RIACHO FUNDO II(EP)                          | 21 | S | 4 | 90 | 0 | 101 | 700.000    |
| 10 302 | 0214 3307      | CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL   |    |   |   |    |   |     | 11.690.969 |
| 10 302 | 0214 3307 4008 | CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO(EP)                          | 14 | S | 4 | 90 | 0 | 100 | 3.190.969  |
|        |                |   |    | S | 4 | 90 | 0 | 101 | 7.250.000  |
|        |                |   |    | S | 4 | 90 | 0 | 102 | 250.000    |
| 10 302 | 0214 3307 4063 | CONCLUSÃO DO HOSPITAL GERIÁTRICO DE BRASÍLIA(EP)                              | 99 | S | 4 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000  |
| 10 302 | 0214 3487      | MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE |    |   |   |    |   |     | 1.302.000  |
| 10 302 | 0214 3487 1940 | CONSTRUÇÃO DA ALA DE SEGURANÇA NO HOSPITAL DO PARANOÁ (EPP)                   | 7  | S | 4 | 90 | 0 | 100 | 302.000    |
| 10 302 | 0214 3487 3721 | CONSTRUÇÃO DE BLOCO MATERNO-INFANTIL NA REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO(EP)   | 5  |   |   |    |   |     |            |

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO    |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 10 302             | 0214 3487 4065 | CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO(EP)                                      | 5           | S           | 4           | 90          | 0           | 100         | 500.000    |
|                    |                |   |             | S           | 4           | 90          | 0           | 100         | 500.000    |
| 10 302             | 0214 3930      | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA  |             |             |             |             |             |             | 2.000      |
| 10 302             | 0214 3930 0018 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REGULAÇÃO DOS SERVIDORES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE NO DF (EPP) | 99          | S           | 4           | 90          | 0           | 100         | 2.000      |
| TOTAL - FISCAL     |                |   |             |             |             |             |             |             | 2.200.000  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |   |             |             |             |             |             |             | 14.230.348 |
| TOTAL - GERAL      |                |   |             |             |             |             |             |             | 16.430.348 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.      | PROGRAMÁTICA      | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                      | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|------------|-------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 2600       | SEGURANÇA EM AÇÃO |  |             |             |             |             |             |             | 1248525 |
| ATIVIDADES |                   |  |             |             |             |             |             |             |         |
| 06 122     | 2600 8502         | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |             |             |             |             |             |             | 700.300 |
| 06 122     | 2600 8502 1154    | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL        | 99          | F           | 1           | 90          | 0           | 100         | 700.300 |
| 06 128     | 2600 2655         | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                      |             |             |             |             |             |             | 43.000  |
| 06 128     | 2600 2655 0676    | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | 99          |             |             |             |             |             |         |

|                 |                |  |    |   |   |    |   |     |         |  |
|-----------------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|--|
| 06 181          | 2600 2360      | IDENTIDADE SOLIDÁRIA   |    | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 43.000  |  |
| 06 181          | 2600 2360 0001 | IDENTIDADE SOLIDÁRIA   | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 8.900   |  |
| 06 181          | 2600 2362      | CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS                      |    | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 8.900   |  |
| 06 181          | 2600 2362 0001 | CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS                      | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 8.900   |  |
| <b>PROJETOS</b> |                |  |    |   |   |    |   |     |         |  |
| 06 181          | 2600 1831      | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL |    |   |   |    |   |     | 44.500  |  |
| 06 181          | 2600 1831 0006 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 44.500  |  |
| 06 181          | 2600 7292      | CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA                               |    |   |   |    |   |     | 229.325 |  |
| 06 181          | 2600 7292 0019 | CONSTRUÇÃO DA 39ª DELEGACIA DE POLICIA DO RIACHO FUNDO II        | 21 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 26.700  |  |
| 06 181          | 2600 7292 0020 | CONSTRUÇÃO DA 28ª DELEGACIA DE POLICIA NO GAMA                   | 2  | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 34.525  |  |
| 06 181          | 2600 7292 0021 | CONSTRUÇÃO DA 35ª DELEGACIA DE POLICIA EM SOBRADINHO II          | 26 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 34.525  |  |
| 06 181          | 2600 7292 0023 | CONSTRUÇÃO DA 7ª DELEGACIA DE POLICIA NA CANDANGOLÂNDIA          | 19 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 34.525  |  |
| 06 181          | 2600 7292 0024 | CONSTRUÇÃO DA 5ª DELEGACIA DE POLICIA NO PLANO PILOTO            | 1  | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 34.525  |  |

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|--------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 06 181 | 2600 7292 0025 | CONSTRUÇÃO DA 22ª DELEGACIA DE POLICIA NA CEILÂNDIA                                   | 9           | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 64.525  |
| 06 181 | 2600 7298      | REFORMA DE DELEGACIA DE POLICIA   |             |             |             |             |             |             | 178.000 |
| 06 181 | 2600 7298 0003 | REFORMA DA 17ª DELEGACIA DE POLICIA EM TAGUATINGA NORTE                               | 3           | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 22.250  |
| 06 181 | 2600 7298 0008 | REFORMA DA 4ª DELEGACIA DE POLICIA NO GUARÁ   | 10          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 22.250  |
| 06 181 | 2600 7298 0026 | REFORMA DA 9ª DELEGACIA DE POLICIA NO LAGO NORTE                                      | 18          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 22.250  |
| 06 181 | 2600 7298 0027 | REFORMA DA 20ª DELEGACIA DE POLICIA NO SETOR OESTE DO GAMA                            | 2           | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 22.250  |
| 06 181 | 2600 7298 0028 | REFORMA DA 16ª DELEGACIA DE POLICIA EM PLANALTIMA                                     | 6           | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 22.250  |
| 06 181 | 2600 7298 0030 | REFORMA DA 30ª DELEGACIA DE POLICIA EM SÃO SEBASTIÃO                                  | 14          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 22.250  |
| 06 181 | 2600 7298 0031 | REFORMA DA 27ª DELEGACIA DE POLICIA NO RECANTO DAS EMAS                               | 15          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 22.250  |
| 06 181 | 2600 7298 0032 | REFORMA DA 29ª DELEGACIA DE POLICIA NO RIACHO FUNDO                                   | 17          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 22.250  |
| 15 451 | 2600 3903      | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS   |             |             |             |             |             |             | 35.600  |
| 15 451 | 2600 3903 1266 | REFORMA DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | 1           | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 35.600  |

TOTAL - FISCAL

1.248.525

TOTAL - GERAL

1.248.525

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA      | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                 | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>I<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|---------|
| 2800              | TRANSPORTE SEGURO |   |             |             |             |             |             |                  | 121000  |
| <b>ATIVIDADES</b> |                   |   |             |             |             |             |             |                  |         |
| 26 453            | 2800 2756         | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO               |             |             |             |             |             |                  | 121.000 |
| 26 453            | 2800 2756 6136    | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 121.000 |
| TOTAL - FISCAL    |                   |   |             |             |             |             |             |                  | 121.000 |
| TOTAL - GERAL     |                   |   |             |             |             |             |             |                  | 121.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA  | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>I<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------------------|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|---------|
| 0500              | CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |   |             |             |             |             |             |                  | 544000  |
| <b>PROJETOS</b>   |   |   |             |             |             |             |             |                  |         |
| 18 541            | 0500 3407   | ZONEAMENTO ECOLÓGICO E ECONÔMICO  |             |             |             |             |             |                  | 214.000 |
| 18 541            | 0500 3407 0002  | ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)              | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 214.000 |
| 18 541            | 0500 3849   | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS                                    |             |             |             |             |             |                  | 80.000  |
| 18 541            | 0500 3849 3522  | RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES QUE FORMAM A BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO NO DF PELO IDA (EP) | 99          | F           | 3           | 50          | 0           | 100              | 80.000  |
| 18 542            | 0500 3347   | IMPLANTAÇÃO DE PARQUES  |             |             |             |             |             |                  | 100.000 |
| 18 542            | 0500 3347 5029  | IMPLANTAÇÃO DE PARQUES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE (EP)                    | 18          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 100.000 |
| 18 542            | 0500 3977   | IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO  |             |             |             |             |             |                  | 150.000 |
| 18 542            | 0500 3977 6131  | APOIO A PROJETOS DE COLETA SELETIVA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS PELA PÁTRIA AMADA (EP)         | 99          | F           | 3           | 50          | 0           | 100              | 150.000 |
| 4400              | CIDADE DOS PARQUES  |   |             |             |             |             |             |                  | 836000  |
| <b>ATIVIDADES</b> |   |   |             |             |             |             |             |                  |         |
| 18 541            | 4400 6166   | IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF             |             |             |             |             |             |                  | 153.000 |
| 18 541            | 4400 6166 5030  | IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF             | 99          | F           | 4           | 90          | 0           | 100              | 53.000  |
| 18 541            | 4400 6166 5031  | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO CÔRREGO DA ONÇA NO PARK WAY (EP)                   | 24          | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 100.000 |
| <b>PROJETOS</b>   |   |   |             |             |             |             |             |                  |         |
| 18 541            | 4400 3347   | IMPLANTAÇÃO DE PARQUES  |             |             |             |             |             |                  | 581.000 |
| 18 541            | 4400 3347 5026  | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX (EPP)  | 1           | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 130.000 |
| 18 541            | 4400 3347 5033  | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE RECREATIVO BURLE MARX (EPP)                                     | 1           | F           | 3           | 90          | 0           | 100              | 202.000 |
| 18 541            | 4400 3347 5036  | IMPLANTAÇÃO DOS PARQUES RECREATIVOS DA QNH E QNL - TAGUATINGA (EP)                    | 3           | F           | 4           | 90          | 0           | 100              | 200.000 |



## OPERAÇÕES ESPECIAIS

|        |                      |  |    |   |   |    |   |     |  |  |           |
|--------|----------------------|--|----|---|---|----|---|-----|--|--|-----------|
| 28 846 | 0001 9001            | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  |    |   |   |    |   |     |  |  | 1.700.000 |
| 28 846 | 0001 9001 0003       | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA NOVACAP   | 99 |   |   |    |   |     |  |  |           |
|        |                      |  |    | F | 3 | 20 | 0 | 220 |  |  | 1.700.000 |
| 28 846 | 0001 9033            | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO   |    |   |   |    |   |     |  |  | 100.000   |
| 28 846 | 0001 9033 0001       | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL | 10 |   |   |    |   |     |  |  |           |
|        |                      |  |    | F | 3 | 90 | 0 | 220 |  |  | 100.000   |
| 0100   | APOIO ADMINISTRATIVO |  |    |   |   |    |   |     |  |  | 200000    |

## ATIVIDADES

|                |                |   |    |   |   |    |   |     |  |  |           |
|----------------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|--|--|-----------|
| 15 122         | 0100 8517      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |    |   |   |    |   |     |  |  | 200.000   |
| 15 122         | 0100 8517 0001 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL | 99 |   |   |    |   |     |  |  |           |
|                |                |   |    | F | 3 | 90 | 0 | 220 |  |  | 200.000   |
| TOTAL - FISCAL |                |   |    |   |   |    |   |     |  |  | 2.000.000 |
| TOTAL - GERAL  |                |   |    |   |   |    |   |     |  |  | 2.000.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA         | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|----------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0169  | PROMOÇÃO COMUNITÁRIA |                                 |             |             |             |             |             |             | 140000  |

## PROJETOS

|        |                             |  |    |   |   |    |   |     |         |  |        |
|--------|-----------------------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|--|--------|
| 15 451 | 0169 3246                   | CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO                                       |    |   |   |    |   |     | 140.000 |  |        |
| 15 451 | 0169 3246 6720              | CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO NA QUADRA 508 NO RECANTO DAS EMAS(EP) | 15 |   |   |    |   |     |         |  |        |
|        |                             |  |    | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 140.000 |  |        |
| 1300   | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL |  |    |   |   |    |   |     |         |  | 140000 |

## PROJETOS

|        |                                       |  |    |   |   |    |   |     |         |  |        |
|--------|---------------------------------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|--|--------|
| 13 392 | 1300 5928                             | IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITARIAS                                |    |   |   |    |   |     | 140.000 |  |        |
| 13 392 | 1300 5928 6717                        | CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA NA QUADRA 805 NO RECANTO DAS EMAS(EP) | 15 |   |   |    |   |     |         |  |        |
|        |                                       |  |    | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 140.000 |  |        |
| 4000   | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO |  |    |   |   |    |   |     |         |  | 150000 |

## PROJETOS

|        |                |   |    |   |   |    |   |     |         |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 27 812 | 4000 3592      | IMPLANTAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS DE PROTEÇÃO                        |    |   |   |    |   |     | 150.000 |
| 27 812 | 4000 3592 6695 | FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA NO CENTRO URBANO NO RECANTO DAS EMAS(EP) | 15 |   |   |    |   |     |         |
|        |                |   |    | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |

TOTAL - FISCAL

430.000

TOTAL - GERAL

430.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA         | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|----------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0169  | PROMOÇÃO COMUNITÁRIA |                                 |             |             |             |             |             |             | 100000  |

## PROJETOS

|        |                |  |    |   |   |    |   |     |         |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 15 244 | 0169 1175      | CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITARIO                                |    |   |   |    |   |     | 100.000 |
| 15 244 | 0169 1175 6751 | CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE MULTIPLAS FUNÇÕES NO RIACHO FUNDO I(EP) | 17 |   |   |    |   |     |         |
|        |                |  |    | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |

TOTAL - FISCAL

100.000

TOTAL - GERAL

100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.           | PROGRAMÁTICA               | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 3000            | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE |   |             |             |             |             |             |             | 150000  |
| <b>PROJETOS</b> |                            |   |             |             |             |             |             |             |         |
| 15 334          | 3000 1302                  | CONSTRUÇÃO DE FEIRAS  |             |             |             |             |             |             | 150.000 |
| 15 334          | 3000 1302 6805             | CONSTRUÇÃO DE FEIRAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II - QS16(EP) | 21          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL  |                            |   |             |             |             |             |             |             | 150.000 |
| TOTAL - GERAL   |                            |   |             |             |             |             |             |             | 150.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO            | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084            | URBANIZAÇÃO    |  |             |             |             |             |             |             | 600000  |
| <b>PROJETOS</b> |                |  |             |             |             |             |             |             |         |
| 15 451          | 0084 1110      | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO           |             |             |             |             |             |             | 600.000 |
| 15 451          | 0084 1110 6822 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO VARJÃO | 23          | F           | 4           | 90          | 0           | 100         | 600.000 |
| TOTAL - FISCAL  |                |  |             |             |             |             |             |             | 600.000 |
| TOTAL - GERAL   |                |  |             |             |             |             |             |             | 600.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA                  | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO  | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|-------------------|-------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0228              | VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA |  |             |             |             |             |             |             | 1985000   |
| <b>ATIVIDADES</b> |                               |  |             |             |             |             |             |             |           |
| 15 122            | 0228 8504                     | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES   |             |             |             |             |             |             | 1.985.000 |
| 15 122            | 0228 8504 0001                | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 100         | 1.985.000 |
| TOTAL - FISCAL    |                               |  |             |             |             |             |             |             | 1.985.000 |
| TOTAL - GERAL     |                               |  |             |             |             |             |             |             | 1.985.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>I<br>T<br>E | DOTAÇÃO    |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|------------|
| 0001                       |                | PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL   |             |             |             |             |             |                  | 449.570    |
| <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b> |                |   |             |             |             |             |             |                  |            |
| 28 846                     | 0001 9050      | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |             |             |             |             |             |                  | 449.570    |
| 28 846                     | 0001 9050 0030 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE  | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 199.570    |
|                            |                |   |             | S           | 3           | 90          | 0           | 102              | 250.000    |
| 0100                       |                | APOIO ADMINISTRATIVO  |             |             |             |             |             |                  | 18928348   |
| <b>ATIVIDADES</b>          |                |   |             |             |             |             |             |                  |            |
| 10 122                     | 0100 8517      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |             |             |             |             |             |                  | 18.928.348 |
| 10 122                     | 0100 8517 0052 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE  | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 4.028.348  |
|                            |                |   |             | S           | 3           | 90          | 0           | 101              | 6.879.000  |
| 10 122                     | 0100 8517 3722 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS(EP)  | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 4.750.000  |
|                            |                |   |             | S           | 3           | 90          | 0           | 101              | 3.271.000  |
| 0214                       |                | MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF  |             |             |             |             |             |                  | 119100     |
| <b>PROJETOS</b>            |                |   |             |             |             |             |             |                  |            |
| 10 302                     | 0214 3487      | MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE   |             |             |             |             |             |                  | 119.100    |
| 10 302                     | 0214 3487 0002 | MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL | 1           | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 119.100    |
| 0228                       |                | VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA   |             |             |             |             |             |                  | 2515760    |
| <b>ATIVIDADES</b>          |                |   |             |             |             |             |             |                  |            |
| 10 122                     | 0228 8504      | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |             |             |             |             |             |                  | 2.515.760  |
| 10 122                     | 0228 8504 0050 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE   | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 2.515.760  |
| 0300                       |                | ASSISTÊNCIA INTEGRAL MATERNO-INFANTIL   |             |             |             |             |             |                  | 332800     |
| <b>ATIVIDADES</b>          |                |   |             |             |             |             |             |                  |            |
| 10 302                     | 0300 2156      | PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL  |             |             |             |             |             |                  | 332.800    |

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>I<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|-----------|
| 10 302            | 0300 2156 4062 | APOIO AO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA DO INTEGRA(EP)                                      | 99          | S           | 3           | 50          | 0           | 100              | 332.800   |
| 0400              |                | ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |             |             |             |             |             |                  | 28039600  |
| <b>ATIVIDADES</b> |                |   |             |             |             |             |             |                  |           |
| 10 128            | 0400 2011      | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES  |             |             |             |             |             |                  | 5.377.000 |
| 10 128            | 0400 2011 0001 | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 5.377.000 |
| 10 302            | 0400 2068      | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR  |             |             |             |             |             |                  | 1.000.000 |
| 10 302            | 0400 2068 0001 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR  | 99          | S           | 3           | 90          | 0           | 100              | 1.000.000 |



| PROJETOS       |                |                          |    |   |   |    |   |     |  |            |
|----------------|----------------|--------------------------|----|---|---|----|---|-----|--|------------|
| 04 126         | 0071 3930      | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA |    |   |   |    |   |     |  | 13.000.000 |
| 04 126         | 0071 3930 0020 | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 |  | 13.000.000 |
| TOTAL - FISCAL |                |                          |    |   |   |    |   |     |  | 13.000.000 |
| TOTAL - GERAL  |                |                          |    |   |   |    |   |     |  | 13.000.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## LEI Nº 4.065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), para o exercício financeiro de 2007, crédito suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## ANEXO I

R\$ 1,00

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

## ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA        | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO    |            |
|-------------------|---------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|------------|
| 0254              | ATUAÇÃO LEGISLATIVA |   |             |             |             |             |             |             | 18000000   |            |
| <b>ATIVIDADES</b> |                     |   |             |             |             |             |             |             |            |            |
| 01 031            | 0254 6202           | FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF                     |             |             |             |             |             |             | 6.000.000  |            |
| 01 031            | 0254 6202 0001      | FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (EPP) | 1           | F           | 3           | 90          | 0           | 100         | 6.000.000  |            |
| 01 122            | 0254 8502           | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |             |             |             |             |             |             | 12.000.000 |            |
| 01 122            | 0254 8502 0070      | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL        | 1           | F           | 1           | 90          | 0           | 100         | 12.000.000 |            |
| TOTAL - FISCAL    |                     |   |             |             |             |             |             |             |            | 18.000.000 |
| TOTAL - GERAL     |                     |   |             |             |             |             |             |             |            | 18.000.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## ANEXO II

R\$ 1,00

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA            | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                          | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |         |
|-------------------|-------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| 2100              | MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO |  |             |             |             |             |             |             | 381000  |         |
| <b>ATIVIDADES</b> |                         |  |             |             |             |             |             |             |         |         |
| 12 364            | 2100 8502               | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                 |             |             |             |             |             |             | 381.000 |         |
| 12 364            | 2100 8502 4059          | VALOR DA GAE DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE(EP) | 99          | F           | 1           | 90          | 0           | 100         | 381.000 |         |
| TOTAL - FISCAL    |                         |  |             |             |             |             |             |             |         | 381.000 |
| TOTAL - GERAL     |                         |  |             |             |             |             |             |             |         | 381.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA      | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|-------------------|-------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 2800              | TRANSPORTE SEGURO |   |             |             |             |             |             |             | 2500000   |
| <b>ATIVIDADES</b> |                   |   |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 122            | 2800 8502         | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |             |             |             |             |             |             | 2.500.000 |
| 26 122            | 2800 8502 0080    | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL | 99          | F           | 1           | 90          | 0           | 100         | 2.500.000 |
| TOTAL - FISCAL    |                   |   |             |             |             |             |             |             | 2.500.000 |
| TOTAL - GERAL     |                   |   |             |             |             |             |             |             | 2.500.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA      | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO   | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|-------------------|-------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 2800              | TRANSPORTE SEGURO |   |             |             |             |             |             |             | 1100000   |
| <b>ATIVIDADES</b> |                   |   |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 122            | 2800 8502         | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |             |             |             |             |             |             | 1.100.000 |
| 26 122            | 2800 8502 0018    | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL | 99          | F           | 1           | 90          | 0           | 100         | 1.100.000 |
| TOTAL - FISCAL    |                   |   |             |             |             |             |             |             | 1.100.000 |
| TOTAL - GERAL     |                   |   |             |             |             |             |             |             | 1.100.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.             | PROGRAMÁTICA      | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO  | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|-------------------|-------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 2800              | TRANSPORTE SEGURO |  |             |             |             |             |             |             | 2800000   |
| <b>ATIVIDADES</b> |                   |  |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 122            | 2800 8502         | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |             |             |             |             |             |             | 2.800.000 |
| 26 122            | 2800 8502 6139    | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL | 99          | F           | 1           | 90          | 0           | 100         | 2.800.000 |
| TOTAL - FISCAL    |                   |  |             |             |             |             |             |             | 2.800.000 |
| TOTAL - GERAL     |                   |  |             |             |             |             |             |             | 2.800.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                 | PROGRAMÁTICA         | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                 | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO    |
|-----------------------|----------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 0100                  | APOIO ADMINISTRATIVO |   |             |             |             |             |             |             | 11219000   |
| <b>ATIVIDADES</b>     |                      |   |             |             |             |             |             |             |            |
| 04 122                | 0100 8502            | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |             |             |             |             |             |             | 11.219.000 |
| 04 122                | 0100 8502 4068       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 99          | F           | 1           | 90          | 0           | 100         | 11.219.000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b> |                      |   |             |             |             |             |             |             | 11.219.000 |
| <b>TOTAL - GERAL</b>  |                      |   |             |             |             |             |             |             | 11.219.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Anúncio (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## LEI Nº 4.066, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os índices de que trata o Anexo I da Lei nº 3.751, de 19 de janeiro de 2006.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os índices de que trata o Anexo I da Lei nº 3.751, de 19 de janeiro de 2006, ficam alterados na forma especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e beneficiários de pensão dos cargos que especifica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## ANEXO ÚNICO

| CARGO  | CLASSE   | PADRÃO | ÍNDICE |
|--|----------|--------|--------|
| AUDITOR TRIBUTÁRIO                           | UNICA    | III    | 5,3662 |
|  |          | II     | 5,1951 |
|  |          | I      | 5,0973 |
| CARGO  | CLASSE   | PADRÃO |        |
| AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO E FISCAL TRIBUTÁRIO | PRIMEIRA | II     | 4,0247 |
|  |          | I      | 3,7051 |
|  | SEGUNDA  | III    | 3,4424 |
|  |          | II     | 3,3447 |
|  |          | I      | 3,2466 |

## LEI COMPLEMENTAR Nº 745, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a desafetação e os parâmetros de uso e ocupação da área que especifica, localizada no Setor Policial — SPO, na Região Administrativa de Brasília — RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada área de uso comum do povo, com superfície total de 30.489,36 m<sup>2</sup> (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), afastada trinta e cinco metros do lote 23 do Setor Policial — SPO, na Região Administrativa de Brasília — RA I, que passa à categoria de bem de uso especial.

Art. 2º. A área de que trata esta Lei Complementar será utilizada para a criação do lote 24 do Setor Policial, com os seguintes parâmetros de uso e ocupação:

I — uso principal obrigatório: coletivo ou institucional, para a atividade segurança e ordem pública do Distrito Federal;

II — uso complementar opcional:

a) coletivo ou institucional com as atividades de serviços de atenção à saúde, serviços de bibliotecas e arquivos e atividades desportivas;

b) comercial de bens e de serviços com as atividades de serviços de alimentação, serviços de correio e intermediação financeira;

III — taxa máxima de ocupação de sessenta por cento da área do lote;

IV — taxa máxima de construção de cento e oitenta por cento da área do lote;

V — altura máxima de dezessete metros;

VI — taxa mínima de oitenta por cento para o uso principal.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, definindo os demais parâmetros necessários ao seu cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 746, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o local para a instalação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, autoriza a elaboração de projeto de reparcelamento urbano na área correspondente ao Lote do Terminal Rodoviário de Integração e aos Lotes 1 a 8 dos Conjuntos “A” e “B” da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga, desafeta bem público de uso comum do povo na área que especifica, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a elaboração de projeto de reparcelamento urbano na área correspondente ao Lote do Terminal Rodoviário de Integração e aos Lotes 1 a 8 dos Conjuntos “A” e “B” da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga, na Região Administrativa de Taguatinga — RA III, em consonância com os dispositivos constantes nos arts. 4º, 9º, 10, 11, 62, 101 e 102 do Plano Diretor Local de Taguatinga, aprovado pela Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998.

Art. 2º. Fica indicado o Lote 1, Conjunto “A”, da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, oriundo do projeto de reparcelamento urbano de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, para o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, destinado a abrigar os órgãos centrais da Administração Direta, Indireta, Fundacional, de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º. Fica desafetado o bem público de uso comum do povo, de 21.344,23 m<sup>2</sup> (vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), correspondente ao sistema viário a ser suprimido em função do projeto de reparcelamento urbano de que trata o art. 1º, tornando-se bem dominical.

Art. 4º. O bem público de uso comum do povo desafetado de que trata o artigo anterior será incorporado ao Lote 1, Conjunto “A”, da Quadra 3, a ser criado mediante o projeto de

reparcelamento urbano objeto do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º. A desafetação da área de que trata o art. 3º desta Lei Complementar fica condicionada à realização, em, no máximo, 90 (noventa) dias, de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º. Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo a área, de 12.331,56 m2 (doze mil trezentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), correspondente à parte dos Lotes 2, 4, 6 e 8 do Conjunto “B” e à parte dos Lotes 5, 6, 7 e 8 do Conjunto “A”, da Quadra 3, do Centro Metropolitano de Taguatinga, na Região Administrativa de Taguatinga — RA III.

Art. 7º. O bem de uso comum do povo de que trata o art. 6º desta Lei Complementar será utilizado para a implantação de estacionamento e sistema viário complementar ao projeto de parcelamento urbano a ser elaborado.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo indicar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o local do Terminal de Integração, próximo à Estação nº 22 do Metrô.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a desafetação e alienação de bens imóveis residenciais funcionais ocupados por servidores do DER-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam desafetados os imóveis listados no Anexo I da presente Lei Complementar. Parágrafo único. Os imóveis listados no Anexo I ficam excluídos do art. 1º, § 2º, I, da Lei nº 833, de 28 de dezembro de 1994.

Art. 2º. Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a alienar os imóveis listados no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º. A alienação dos imóveis residenciais será processada em obediência ao modelo e às normas contidos na Lei Distrital nº 4.019, de 25 de setembro de 2007.

Art. 4º. Os imóveis residenciais funcionais que deixarem de ser alienados, por desinteresse ou impossibilidade legal, permanecerão sendo regidos pelo disposto no Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002.

Art. 5º. O Governador do Distrito Federal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### ANEXO I – IMÓVEIS A SEREM DESAFETADOS

- Parque Rodoviário – Sobradinho

Casa e respectivos lotes de nº 01 a 14, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144.

- Quadra 01 – Sobradinho

Lotes 20 a 23.

- 1º Distrito Rodoviário – Planaltina

Casas e respectivos lotes de no 02 a 05.

- 3º Distrito Rodoviário – Taguatinga

Casas e respectivos lotes de no 01 a 03.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 748, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Extingue o Fundo de Liquidez do Metrô – DF, instituído pela Lei Complementar nº 09, de 01 de abril de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo de Liquidez do Metrô – DF e o Conselho de Administração do Fundo de Liquidez do Metrô – DF, ambos criados pela Lei Complementar nº 09, de 1º de abril de 1996.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### DECRETO Nº 28.517, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007. (\*)

Institui 2008 como o Ano Dulcina de Moraes no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando que Dulcina de Moraes é um dos maiores nomes da história das artes cênicas no Brasil;

Considerando a expressiva colaboração prestada por Dulcina de Moraes para o desenvolvimento da cena cultural do Distrito Federal desde a fundação de Brasília;

Considerando que Dulcina de Moraes nasceu em 03 de fevereiro de 1908, sendo comemorado em 2008 o centenário de seu nascimento, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o ano de 2008 como o Ano Dulcina de Moraes, cujas celebrações e festejos devem ser levados a efeito no âmbito de todo o Distrito Federal e, em especial, nortear o calendário artístico da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2007, página 03.

#### DECRETO Nº 28.518, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007. (\*)

Dispõe sobre o tombamento do Teatro Dulcina de Moraes e dos acervos fotográfico, textual e cênico da atriz.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos dispositivos da Lei nº 47, de 02 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 25.849, de 17 de maio de 2005, que se dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural, DECRETA:

Art. 1º. Considera-se sob a proteção do Governo do Distrito Federal, mediante tombamento como Bem Cultural do Distrito Federal, de valor histórico, o Teatro Dulcina de Moraes e suas dependências destinadas às atividades cênicas (platéia, palco, camarins, foyer, acessos e circulações adjacentes), bem como os acervos fotográficos, textuais e cênicos, remanescentes dos espetáculos protagonizados pela atriz.

Art. 2º. Fica destinada como Área de Tutela do Teatro Dulcina de Moraes a projeção do prédio.

Parágrafo único - Quaisquer intervenções físicas, porventura, realizadas no Teatro Dulcina de Moraes e na respectiva Área de Tutela, somente poderão ser executadas mediante parecer técnico e aprovação da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal/Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico - DEPHA.

Art. 3º. A Administração do Distrito Federal, no âmbito de sua competência e nos termos da legislação civil e penal, adotará providências visando à apuração penal e ao ressarcimento dos danos causados por atos de vandalismo, destruição, deterioração e mutilação que venham a ser praticados em relação aos Bens Tombados e na Área de Tutela de Teatro Dulcina de Moraes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 27.795, de 20 de março de 2007.

Brasília, 07 de dezembro de 2007.

120º da República e 48 de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2007, página 03.

#### DECRETO Nº 28.520, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007. (\*)

Regulamenta a Lei nº 3.977, de 29 de Março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial:

I - os saberes: conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;  
II - as celebrações: rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - as formas de expressão: manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;  
IV - os lugares: onde ocorrem, tradicionalmente, manifestações coletivas de natureza sócio-cultural (mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem essas manifestações).

Art. 3º. O registro dos bens culturais de natureza imaterial terá como referência a continuidade histórica do bem e sua relação com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos integrantes da comunidade.

Art. 4º. Os bens culturais de natureza imaterial serão inscritos em um ou mais livros de registro, sob a égide da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal - DePHA, de acordo com suas especificidades:

I - Livro de Registro dos Saberes;

II - Livro de Registro das Celebrações;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão;

IV - Livro de Registro dos Lugares.

Art. 5º. O registro far-se-á por ato do Governador do Distrito Federal, com base em deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, mediante parecer da Diretoria de Patrimônio Histórico do Distrito Federal – DePHA.

Art. 6º. O registro do bem poderá ser proposto por:

I - Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II - Sociedade ou associação civil;

III - Qualquer cidadão brasileiro.

Art. 7º. A proposta de registro, contendo a descrição pormenorizada do bem e de seu valor cultural, munida de documentação que comprove sua importância, deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, com vistas à Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico – DePHA.

§ 1º À Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico - DePHA caberá a análise técnica da proposição.

§ 2º Comprovada a pertinência da proposição, a Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico – DePHA instruirá processo, dando início às etapas que antecedem ao ato de registro.

§ 3º Será dada ampla divulgação, na imprensa oficial e nos meios de comunicação do Distrito Federal, da abertura e conclusão do processo de registro do bem.

Art. 8º. O registro do bem em um ou mais livros de que trata o artigo 4º será reavaliado a cada dez anos, quando se decidirá sobre sua permanência como Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Parágrafo único - Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

Art. 9º. O Distrito Federal buscará a integração com a região do entorno para a proteção, nos termos deste Decreto, dos bens culturais de natureza imaterial comuns às duas regiões.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003.

Brasília, 07 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2007, páginas 03 e 04.

#### DECRETO Nº 28.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Regimento Interno do Jardim Botânico de Brasília – JBB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e tendo em vista o preconizado no artigo 15, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Jardim Botânico de Brasília, que com este se publica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA TÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ORGÂNICA CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, órgão relativamente autônomo, subordinado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, tem como competências legais básicas:

I - promover a pesquisa, a conservação, a preservação ambiental na perspectiva de difundir o valor multicultural das plantas e sua utilização sustentável;

II - proteger espécies silvestres, raras ou ameaçadas de extinção em âmbito local e regional e resguardar espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas;

III - assistir à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, na formulação de diretrizes para a implementação da política do meio ambiente do Distrito Federal, nas atividades que visam o aproveitamento sustentável, preservação e conservação dos recursos naturais e culturais;

IV - manter bancos de germoplasmas para conservação de espécies ex situ e preservar reservas genéticas in situ;

V - integrar diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração de ecossistemas com unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos;

VI - atuar como centro de referência para conservação, pesquisa, desenvolvimento e monitoramento dos recursos naturais e culturais dos cerrados;

VII - promover o intercâmbio científico, técnico e cultural com outros jardins botânicos, entidades afins e órgãos nacionais e internacionais;

VIII - ações no sentido de auferir recursos financeiros federais e do Distrito Federal, com o intuito de desenvolver no âmbito da Estação Ecológica, programas de fomento às pesquisas técnico-científicas para o aproveitamento sustentável do bioma Cerrado;

IX - incentivar junto a sociedade civil, a ampla difusão - educação ambiental - das pesquisas e práticas relativas ao manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

X - administrar e fiscalizar o plano de utilização da Estação Ecológica - Jardim Botânico de Brasília.

Parágrafo único - Fica o Jardim Botânico de Brasília, sujeito à supervisão e controle da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, sem prejuízo de auditoria financeira exercida pelo próprio órgão da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º - Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas respectivas atividades, o Jardim Botânico de Brasília tem a seguinte estrutura orgânica:

1. DIRETORIA EXECUTIVA - DIEX

2. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUAG

2.1 Gerência de Orçamento e Finanças

2.2 Gerência de Recursos Humanos

2.3 Gerência de Material e Patrimônio

2.4 Gerência de Apoio Operacional

2.4.1 Núcleo de Protocolo e Arquivo

2.4.2 Núcleo de Transporte e Serviços

3. SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – SUTEC

3.1 Gerência de Fitologia

3.2 Gerência de Preservação

3.2.1 Núcleo de Combate a Incêndios

3.3 Gerência de Educação Ambiental

3.4 Gerência de Manejo de Recursos Naturais

4. SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO – SUCON

4.1 Gerência de Manutenção de Coleções

4.2 Gerência de Produção de Mudanças

## TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS CAPÍTULO I

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 3º - À Diretoria Executiva, unidade orgânica de direção superior, compete:

I - definir e estabelecer a programação anual de trabalho do Jardim Botânico;

II - formular e propor diretrizes junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano

e Meio Ambiente do Distrito Federal, na sua área de competência, para a implementação de políticas públicas relacionadas ao meio ambiente do Distrito Federal;

III - definir e coordenar planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Jardim Botânico;

IV - exercer a representação política e social do Jardim Botânico de Brasília;

V - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Jardim Botânico de Brasília, junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal e outros órgãos;

VI - articular-se e estabelecer parcerias com órgãos afins, em nível federal e estadual, organismos internacionais e entidades da sociedade civil no que diz respeito às ações relacionadas ao aproveitamento sustentável, preservação, conservação dos recursos naturais, culturais e educação ambiental;

VII - articular a publicação e divulgação de atividades, eventos e projetos relacionados à atuação do Jardim Botânico de Brasília, inclusive por meio eletrônico;

VIII - desenvolver instrumentos que contribuam para a eficiência e eficácia das ações do Jardim Botânico no alcance das suas finalidades;

IX - atender a consultas formuladas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

## CAPÍTULO II

### DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4º - À Superintendência de Administração Geral, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de recursos humanos, orçamento e finanças, tecnologia da informação, serviços gerais, administração de material, transporte interno, patrimônio, comunicação administrativa, conservação e manutenção de próprios do Jardim Botânico;

II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de orçamento, documentação e comunicação administrativa, pessoal, materiais, patrimônio e serviços gerais;

III - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 5º - À Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral, compete:

I - preparar proposta orçamentária do Órgão e acompanhar sua execução;

II - registrar, movimentar, controlar créditos orçamentários do JBB e providenciar pedidos de abertura de créditos adicionais ou alteração de quadro de detalhamento da despesa;

III - emitir, anular, assinar, controlar e distribuir Notas de Empenho;

IV - preparar a documentação necessária à concessão de suprimento de fundos e controlar seu prazo de aplicação;

V - controlar a disponibilidade orçamentária e financeira do JBB;

VI - elaborar balancetes financeiros, orçamentários e patrimoniais e prestação de contas ao final do exercício financeiro;

VII - instruir e conferir processos de despesa do Órgão;

VIII - classificar a despesa e efetuar o destaque de recursos;

IX - receber, escriturar, programar e movimentar valores do JBB;

X - programar e efetuar pagamentos;

XI - efetuar a arrecadação de taxas, multas, indenizações e outras receitas;

XII - zelar pela guarda de numerários, títulos, documentos e valores;

XIII - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 6º - À Gerência de Recursos Humanos, unidade orgânica executiva diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral, compete:

I - elaborar e registrar atos relativos a pessoal;

II - dar posse aos servidores nomeados para os cargos efetivos e aos nomeados para exercer funções de confiança do Quadro de Pessoal do JBB;

III - registrar e controlar dados referentes à vida funcional e financeira dos servidores do quadro de pessoal, requisitados e comissionados;

IV - informar ao órgão de origem, a frequência do pessoal requisitado ou colocado à disposição do JBB;

V - executar atividades relativas à folha de pagamento;

VI - supervisionar a prestação de serviços temporários de estagiários de nível superior, bem como, a dos terceirizados;

VII - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes, informações sobre a vida financeira e funcional dos servidores com vistas a RAIS, DIRF e outras que se fizerem necessárias;

VIII - instruir processos de aposentadoria e registrar licenças médicas concedidas a servidores;

IX - disciplinar procedimentos e instruir processos de pagamento de diárias, ajuda de custo e outros relativos a pessoal;

X - providenciar a aquisição, controlar e efetuar a distribuição de Vale-Transporte;

XI - executar outras atividades relativas a sua área de atuação.

Art. 7º - À Gerência de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral, compete:

I - especificar, padronizar e codificar material de consumo e permanente;

II - efetuar levantamento de necessidades e propor a aquisição de material;

III - acompanhar e instruir processo de aquisição de material, auxiliar em licitações, quando solicitado, no exame de amostras e promover a distribuição de documentos junto a fornecedores;

IV - entregar Notas de Empenho e acompanhar seus prazos de atendimento;

V - propor concessão de prorrogação de prazo, cancelamento de Nota de Empenho, relevação de multa a fornecedores e aplicação de penalidades;

VI - identificar, conferir, receber, registrar, armazenar, conservar e distribuir e inventariar material de uso do Órgão;

VII - promover a execução de atividades relativas à incorporação de bens patrimoniais adquiridos, produzidos ou edificados;

VIII - receber, conferir e manter controle dos bens móveis e imóveis do Órgão;

IX - efetuar conferência física de bens patrimoniais, quando ocorrer mudança, substituição ou afastamento temporário do titular da unidade, emitindo o respectivo termo ao novo titular;

X - comunicar à administração, extravios, danos e subtrações de bens, propondo a instauração de sindicância, inquérito ou tomada de contas especial, com vistas ao ressarcimento ou indenização;

XI - elaborar Termos de Ocupação, desocupação e vistoria dos imóveis funcionais;

XII - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 8º - À Gerência de Apoio Operacional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral, compete:

I - supervisionar a recuperação, adaptação, limpeza, higienização e conservação dos prédios ocupados pelo JBB;

II - coordenar, por intermédio das unidades a ela subordinadas as atividades de serviços gerais, transporte, telecomunicações, administração e manutenção predial;

III - acompanhar os contratos administrativos e de prestação de serviços;

IV - supervisionar as atividades relativas ao controle e tramitação de documentos e processos relativos ao JBB;

V - acompanhar a instalação, manutenção e conservação de equipamentos hidráulicos, elétricos, de telecomunicações, de máquinas e equipamentos de escritório, reprografia e mobiliário em geral;

VI - providenciar atestados em faturas de telefone, energia elétrica, água e outros serviços de reparos e manutenção;

VII - promover vigilância, controlando e inspecionando a entrada e saída de veículos, pessoas e material;

VIII - providenciar e controlar o fornecimento de passagens e hospedagens de servidores e convidados a serviço do JBB;

IX - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 9º - Ao Núcleo de Protocolo e Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Gerência de Apoio Operacional, compete:

I - receber, autuar, distribuir e controlar a tramitação dos processos e documentos no âmbito do JBB;

II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais e outros documentos;

III - promover a aquisição ou assinatura de jornais de interesse do JBB, receber e distribuir os Diários Oficiais;

IV - orientar, organizar e manter atualizados arquivos e fichários de legislação, atos administrativos, documentos e publicações de interesse do Órgão;

V - propor a eliminação e arquivamento definitivo de documentos;

VI - executar os serviços xerográficos e encadernação no âmbito do JBB;

VII - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 10 - Ao Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Apoio Operacional, compete:

I - orientar, distribuir e controlar a manutenção e utilização de veículos;

II - acompanhar as providências administrativas quanto aos processos relativos a acidentes e infrações envolvendo veículos oficiais do JBB;

III - registrar e controlar o consumo de combustíveis dos veículos oficiais do JBB;

IV - executar atividades de manutenção, limpeza e vigilância das instalações do JBB;

V - promover a execução de reparos de bens patrimoniais;

VI - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

## CAPÍTULO III

### DA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 11 - À Superintendência Técnico-Científica, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Diretor Executivo, compete:

I - planejar, coordenar e consolidar ações, programas e projetos de cunho técnico-científico no âmbito do Jardim Botânico;

II - estimular e buscar parcerias para a realização de novos projetos de pesquisa nas áreas pertinentes de flora, fauna e educação ambiental da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

III - participar das discussões políticas sobre o Meio Ambiente, especificamente sobre o Bioma Cerrado, a nível federal e estadual;

IV - coordenar e executar as ações referentes à elaboração e divulgação do Boletim do Herbário Ezechias Paulo Heringer, no Jardim Botânico e demais publicações de cunho científico e/ou tecnológico;

V - coordenar as ações de atividades de cooperações mútuas e participação em programas de pesquisa em rede;

VI - assessorar o Diretor do Jardim Botânico de Brasília, na busca de recursos financeiros para execução de projetos de pesquisas técnico-científicas e de educação ambiental;

VII - desenvolver outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 12 - À Gerência de Fitologia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de Taxonomia e Herbário;

II - promover estudos e pesquisas sobre vegetação e flora nativas, especialmente, do bioma Cerrado;

III - participar de projetos integrados com as demais Superintendências e Instituições de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

IV - sugerir a indicação dos curadores para as coleções vivas da área de uso público, em conjunto com as demais Superintendências do Jardim Botânico de Brasília;

V - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 13 - À Gerência de Preservação, unidade de execução, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de preservação de espécies nativas do bioma Cerrado;

II - propor estudos para conservação dos recursos naturais do cerrado, em especial, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília - JBB e Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília - EEJBB;

III - acompanhar e controlar as pesquisas desenvolvidas especificamente no âmbito da preservação das espécies nativas do bioma Cerrado.

IV - elaborar e desenvolver ações para assegurar o controle e fiscalização das atividades potencialmente degradadoras nas áreas do JBB e EEJBB;

V - planejar, organizar e coordenar as ações junto ao Chefe da Brigada de Combate a Incêndios Florestais no âmbito do JBB e EEJBB.

VI - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 14 - Ao Núcleo de Combate a Incêndios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Preservação, compete:

I - executar atividades de fiscalização sistemática e dirigida levando em relação aos possíveis aspectos trágicos dos focos de incêndio;

II - monitorar a execução da manutenção preventiva de forma a evitar incêndios na área do JBB e EEJBB;

III - efetuar a segurança e a integridade da biota do JBB e da EEJBB, por meio de vigilância e do patrulhamento permanente da área;

IV - apreender equipamentos que degradem ou coloquem em risco a integridade física ou biológica do Órgão;

V - coordenar as ações nos casos de incêndios;

VI - acionar os órgãos competentes para lavratura e expedição de notificação e autos de infração, em casos de crimes ambientais;

VII - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 15 - À Gerência de Educação Ambiental, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica, compete:

I - planejar e coordenar a execução de programas de educação ambiental que visem promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais do Jardim Botânico de Brasília;

II - elaborar e propor programas, projetos e ações educativas que atendam aos objetivos do Órgão;

III - desenvolver pesquisas em educação ambiental nas áreas pertinentes a flora, fauna;

IV - desenvolver programas e ações que resgatem e valorizem os conhecimentos tradicionais das populações do Cerrado.

Art. 16 - À Gerência de Manejo de Recursos Naturais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica, compete:

I - coordenar projetos de manejo sustentado, visando a utilização racional da flora, fauna, solo e recursos hídricos;

II - coordenar pesquisas que visem assegurar a utilização das espécies e dos ecossistemas de forma sustentável;

III - coordenar pesquisas sobre o manejo e o aproveitamento dos recursos naturais pelas populações tradicionais, dando ênfase à viabilidade econômica, sustentabilidade ecológica e às questões sociais;

IV - acompanhar pesquisas visando a utilização de áreas nativas com a manutenção de sua cobertura vegetal primitiva;

#### CAPÍTULO IV

##### DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO

Art. 17 - À Superintendência de Conservação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Diretor Executivo, compete;

I - planejar, organizar e coordenar programas, projetos e ações relacionadas à conservação de plantas raras ou ameaçadas de extinção, manutenção de coleções vivas através das atividades de produção de mudas e de sementes nos viveiros;

II - participar de projetos integrados com as demais Superintendências e instituições de interesse do Jardim Botânico de Brasília - JBB;

III - promover a recuperação de áreas degradadas e preservação de recursos hídricos na área do Órgão;

IV - elaborar o "Index Seminum" (nome internacional, significa - Índice de Espécies Vegetais) e promover a propagação de espécies vegetais nativas e exóticas;

V - assessorar e atuar junto ao Diretor Executivo do JBB, nas ações relacionadas às competências da Superintendência de Conservação;

VI - sugerir a elaboração de convênios e contratos relativos às atividades desta área e de interesse do JBB;

VII - orientar na elaboração e execução de projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo em convênio JBB com instituições públicas e privadas;

VIII - desenvolver projetos de pesquisa de reprodução ex situ de plantas raras, exóticas ou ameaçadas de extinção, visando a manutenção das coleções científicas;

IX - desenvolver outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 18 - À Gerência de Manutenção de Coleções, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Conservação, compete;

I - coordenar a execução das tarefas do Encarregado de Campo relativas a jardinagem, limpeza e o aceiramento das vias de circulação do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília - JBB e EEJBB;

II - orientar e acompanhar a execução dos serviços de implantação, manutenção e conservação na área de uso público do JBB;

III - desenvolver metodologias e procedimentos para o estabelecimento e manutenção de coleções científicas, bancos de germoplasma e reserva genética de vegetais nativos ou exóticas;

IV - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 19 - À Gerência de Produção de Mudas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Conservação, compete:

I - selecionar projetos de melhoramento de produção de mudas de espécies vegetais nativas ou exóticas;

II - controlar o material fitossanitário vegetativo e reprodutivo para cultura e aclimação;

III - orientar a coleta de material para propagação de mudas através de estaqueamento, semente e alporquia;

IV - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

#### TÍTULO III

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20 - Ao Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília - JBB, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - dirigir, orientar, planejar e coordenar o funcionamento do JBB e EEJBB, de acordo com as políticas, planos, programas e projetos estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal;

II - praticar os atos necessários ao pleno exercício das competências descritas no artigo 1º deste Regimento Interno, submetendo ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA, os assuntos que excederem a sua competência;

III - proceder a coordenação geral das atividades técnico-científicas, administrativas e operacionais do Jardim Botânico de Brasília;

IV - propor políticas e deliberar sobre planos, programas e projetos relativos ao Órgão;

V - representar o JBB e a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília - EEJBB, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

VI - exercer atribuições de ordenador de despesas, obedecida a legislação específica;

VII - deliberar sobre homologação e adjudicação do objeto da licitação e revogação ou anular procedimento licitatório, obedecida a legislação vigente;

VIII - autorizar a aquisição de passagens e hospedagens de convidados a serviço do JBB.

Art. 21 - Ao Diretor Adjunto, compete;

I - substituir o Diretor Executivo nas suas ausências e impedimentos;

II - prestar assistência direta e imediata ao Diretor Executivo;

III - prestar assistência ao Diretor Executivo em sua representação política e social;

IV - viabilizar as demandas do Diretor Executivo no planejamento das atividades dos conselhos e fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, ações e outras inerentes às áreas de atuação da Secretaria;

V - coordenar planos e programas de comunicação social;

VI - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Superintendências e demais unidades que integram a Secretaria;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 22 - Aos Superintendentes, compete;

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - assistir e assessorar ao Diretor Executivo em assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

III - auxiliar o Diretor Executivo na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

IV - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Superintendência em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

V - submeter ao Diretor Executivo planos, programas, projetos e relatórios referentes a sua área de atuação, bem como acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

VI - planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades de suas unidades, bem como programas e projetos do Jardim Botânico, na sua área de atuação;

VII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas;

Art. 23 - Aos Gerentes, incumbe:

I - assistir a Superintendência em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata e outras unidades no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do Jardim Botânico;

IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;

VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para qualidade, produtividade na sua área de atuação;

VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;

IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Superintendência; e

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 24 - Aos Chefes de Núcleos, incumbe:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

II - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

V - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;

VI - orientar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

VII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro de sua área de atuação;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 25 - Aos Assessores; incumbe:

I - assessorar o Diretor Executivo em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do Órgão;

III - analisar informações e dados de interesse do Órgão;

IV - realizar estudos técnicos de interesse do Órgão;

V - elaborar e rever minutas de contratos, convênios e de outros atos de interesse do Órgão;

VI - executar outras atribuições relativas a sua área de atuação.

Art. 26 - Ao Assessor de Eventos, diretamente subordinado ao Diretor Executivo, incumbe:

I - elaborar o calendário de eventos a se realizar no Jardim Botânico de Brasília e coordenar a programação;

II - prestar colaboração às unidades do Jardim Botânico de Brasília que se propuserem a participar de eventos externos (feiras, amostras, congressos científicos);

III - representar o Diretor Executivo nas aberturas e encerramentos de solenidades oficiais, quando solicitado;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 27 - Ao Assessor de Planejamento, diretamente subordinado ao Diretor Executivo, incumbe:

I - elaborar e acompanhar o planejamento anual e estratégico do Órgão;

II - assessorar o Diretor Executivo em assuntos de natureza técnica e administrativa;

III - analisar informações, dados, realizar estudos e emitir parecer técnico sobre a matéria de competência do Órgão;

IV - elaborar e rever minutas de contratos, convênios e de outros atos de interesse do Órgão;

V - propor a elaboração e o acompanhamento do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA;

VI - promover a proposta orçamentária do Órgão e acompanhar sua execução;

VII - prestar informações aos órgãos competentes;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 28 - Ao Assessor de Comunicação Social, diretamente subordinado ao Diretor Executivo, incumbe:

I - elaborar e divulgar comunicados de imprensa para informar, anunciar, contestar, esclarecer ou responder à mídia sobre algum fato que envolva o Jardim Botânico de Brasília;

II - monitorar e manter atualizado arquivo de notícias e informações on-line ou impressas relevantes aos interesses específicos do Jardim Botânico de Brasília;

III - acompanhar o Diretor Executivo, Superintendentes e demais chefias, quando se fizer necessário, em reuniões, eventos e entrevistas agendadas;

IV - estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes no que diz respeito ao JBB, atendimento à imprensa, pedidos de entrevistas, respostas à mídia e busca de personagem para matérias;

V - criar situações para a cobertura de atividades, eventos e propor matérias para a divulgação da imagem do JBB junto à opinião pública;

VI - elaborar e propor matéria para o site institucional;

VII - apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ou em andamento;

VIII - desenvolver outras atividades na sua área de competência e que lhes forem atribuídas.

Art. 29 - Ao Supervisor de Taxonomia, diretamente subordinado à Gerência de Fitologia, incumbe:

I - identificar espécies vegetais, especialmente no que se refere à flora dos cerrados;

II - promover estudos na área de morfologia vegetal e taxonomia, sobretudo no que se refere à flora dos cerrados;

III - promover o levantamento florístico no bioma Cerrado, com destaque para o Jardim Botânico de Brasília e Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

IV - exercer outras atividades relativas a sua área de atuação.

Art. 30 - Ao Supervisor de Herbário, diretamente subordinado à Gerência de Fitologia, incumbe:

I - organizar e manter as coleções botânicas de herbário, xiloteca, carpoteca e outras afins;

II - manter intercâmbio com instituições afins;

III - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 31 - Ao Supervisor de Monitoramento e Controle, diretamente subordinado à Gerência de Preservação, incumbe:

I - planejar, organizar e coordenar as ações de observação, fiscalização e preservação da biodiversidade, manejo e controle dos recursos de flora e fauna do bioma Cerrado, no JBB e na EEJBB;

II - promover estudos de sinecologia e de auto-ecologia de espécies nativas dos cerrados, especialmente das espécies raras e endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção;

III - efetuar o registro e acompanhamento de ocorrência de incêndios e queimadas na JBB e EEJBB;

IV - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhe forem atribuídas.

Art. 32 - Ao Supervisor de Apoio Educacional, diretamente subordinado à Gerência de Educação Ambiental, incumbe:

I - executar ou promover o desenvolvimento de atividades informativas e educativas sobre questões ambientais que contribuam ao atendimento escolar na área de uso público do Jardim Botânico de Brasília;

II - desenvolver metodologias e mecanismos visando transformar as informações técnico-científicas em linguagem popular para aplicação no ensino formal e informal;

III - sugerir intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de Educação Ambiental;

IV - prestar atenção adequadamente condizente ao público diferenciado (idosos, portadores de necessidades especiais, profissionais da área de meio ambiente);

V - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 33 - Ao Supervisor de Biblioteca, diretamente subordinado à Gerência de Educação Ambiental, incumbe:

I - organizar e manter o acervo bibliográfico e documental do Jardim Botânico de Brasília;

II - organizar e registrar a produção científica do Órgão;

III - acompanhar, colecionar e produzir um resumo informativo de noticiário da imprensa relacionado ao Jardim Botânico de Brasília;

IV - solicitar a aquisição de livros e periódicos técnico-científicos de interesse do Órgão;

V - registrar e controlar empréstimos, devoluções, reservas, e outras solicitações, e orientar o usuário no uso do acervo, dos catálogos e suas responsabilidades no extravio ou danos às obras;

VI - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 34 - Ao Supervisor de Oficinas Pedagógicas, diretamente subordinado à Gerência de Educação Ambiental, incumbe:

I - realizar pesquisas visando o desenvolvimento e produção de materiais didático-pedagógicos e metodologias para os programas de Educação Ambiental;

II - elaborar material didático-pedagógico voltado à difusão e transferência conhecimento científico e popular;

III - implementar oficinas de papel reciclado e fabriquetas (chás medicinais);

IV - propor intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de Educação Ambiental;

V - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 35 - Ao Supervisor de Laboratório, diretamente subordinado à Gerência de Manejo de Recursos Naturais, incumbe:

I - coordenar e estimular programas e projetos de inovações e desenvolvimento tecnológicos destinados ao controle de qualidade fitológica;

II - promover a implantação de programas de defesa e vigilância fito-sanitária;

III - manter e disponibilizar um banco de culturas vegetais ex situ (nos viveiros e laboratórios) e reservas genéticas vegetais in situ (na floresta, estação ecológica);

IV - produzir mudas de plantas in vitro, especialmente as ameaçadas de extinção;

V - executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas.

Art. 36 - Aos Assistentes, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - pesquisar dados e informações sobre a matéria de competência da área em que estiverem lotados;

III - realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

IV - executar outras atividades que lhes forem atribuídas.

Art. 37 - Ao Secretário Executivo, incumbe:

I - organizar e preparar agendas e locais de reuniões do Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília;

II - receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito do Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília;

III - manter atualizado o cadastro de autoridades;

IV - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento do Jardim Botânico de Brasília;

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 38 - Aos Encarregados, incumbe:

I - executar, controlar, orientar e responder pelas atividades no âmbito da respectiva unidade;

II - manter-se atualizado em relação às normas do Jardim Botânico de Brasília; e

III - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

#### TÍTULO IV

##### DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 39 - A subordinação hierárquica das unidades orgânicas do Jardim Botânico de Brasília – JBB, funcionará em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 40 - O relacionamento das unidades orgânicas do JBB entre si e com os outros órgãos ou entidades, se processará da seguinte forma:

I - o relacionamento das unidades será funcional, recorrendo-se a relações formais quando ocorrer comprometimento na continuidade da execução das atividades;

II - em nível interno, as relações serão de caráter funcional e formal;

III - em nível externo, as relações serão efetuadas somente pelo Diretor Executivo ou por expressa delegação deste;

IV - no desempenho da programação e controle, as unidades orgânicas agirão de forma harmônica e integrada.

#### TÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, será substituído pelo Diretor Adjunto ou por outro servidor por ele indicado e designado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA.

Art. 42 - Os ocupantes de cargos em comissão, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, serão substituídos por servidores por eles indicados e designados pelo Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 43 - O Jardim Botânico de Brasília, para o exercício de suas competências, disporá de mecanismos de natureza transitória, tais como Grupos de Trabalho, Comissões, inclusive a Comissão Permanente de Licitação e outros similares a serem constituídos pelo Diretor Executivo.

Art. 44 - A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo Jardim Botânico de Brasília observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 45 - As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, ouvido o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 46 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 28.580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Remaneja o Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único – O Cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 28.581, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Atribui incumbência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para a manutenção do Fogo Simbólico da Pátria, localizado no Panteão Tancredo Neves, em Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, combinado com o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 94.232, de 15 de abril de 1987, DECRETA:

Art. 1º. Fica a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a manutenção do Fogo Simbólico da Pátria, do Panteão da Pátria Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º. Correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, as despesas decorrentes da manutenção do Fogo Simbólico da Pátria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 28.582, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Regulamenta a Lei nº 4.019, de 25 de setembro de 2007, republicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais funcionais da Administração Direta do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Lei nº 4.019, 25 de setembro de 2007, republicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Os imóveis residenciais funcionais da Administração Direta do Distrito Federal, relacionados no Anexo Único, serão alienados na forma prevista na Lei Nº. 4.019/2007 e neste Decreto.

Art. 2º Não serão alienados os bens móveis e utensílios de propriedade do Distrito Federal que guarnecem nos imóveis, cuja remoção caberá a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º O preço mínimo de venda dos imóveis será fixado com base em laudo da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 41, de 1º de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, elaborado segundo os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para cálculo do preço de mercado, desconsiderados fatores que, comprovadamente, resultem da prática de distorções especulativas.

§ 1º Para fins de avaliação, o estado do imóvel será considerado como se regularmente mantido e conservado, atendidos os padrões de habitabilidade.

§ 2º O preço mínimo de venda dos imóveis será reajustado pela variação relativa ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), verificada entre a data de publicação do laudo de avaliação e a da assinatura do contrato de compra e venda.

§ 3º O preço mínimo de venda de que trata o caput deste artigo deverá ter a anuência da TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 4º A alienação dos imóveis residenciais funcionais, de que trata a Lei nº 4.019/2007, será processada em observância à Lei Federal nº 8.666/93, por meio de licitação, na modalidade concorrência pública, a qual deverá possibilitar ampla competitividade e, por conseguinte, acesso a todos os interessados.

Parágrafo único. O procedimento licitatório, relativo aos imóveis da Administração Direta, obedecerá aos seguintes critérios:

I - na fase de habilitação será exigido caução no valor de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel;

II - o preço do imóvel a ser alienado será o de mercado, nos termos do artigo 3º deste Decreto;

III - somente pessoa física poderá participar do procedimento licitatório, ficando, dessa forma, vedada a participação de pessoas jurídicas e consórcios de qualquer espécie;

IV - o licitante somente poderá apresentar proposta, em cada licitação, para uma única unidade residencial;

V - somente será vendida uma única unidade residencial por pessoa;

VI - o contrato de compra e venda, ainda que o pagamento integral seja feito à vista, conterà cláusula impeditiva de que o adquirente, no prazo de 5 (cinco) anos, não poderá vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado nos termos deste Decreto. Art. 5º O contrato de compra e venda será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o comprador prestar declaração falsa no processo de habilitação à compra, hipótese em que fará jus à devolução da quantia paga, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão juntamente com a TERRACAP procederão a regularização dos títulos dominiais dos imóveis a serem alienados.

Art. 7º A legitimidade do direito de preferência que refere o *caput* do artigo 3º da Lei nº 4.019/2007, será aferida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de acordo com a legislação vigente, instruções por esta expedida e edital de licitação.

Art. 8º Competirá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão encaminhar à Comissão de Licitação a relação nominal dos ocupantes que tenham exercido o seu direito de preferência e preenchem os requisitos do art. 3º da Lei nº. 4.019/2007.

Art. 9º. O resultado do procedimento licitatório será homologado pelo presidente de Comissão de Licitação com prévia apreciação do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 10. A remuneração da TERRACAP será procedida por meio de preço público, a cargo do licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, cujo valor será estipulado no edital de alienação dos imóveis.

Parágrafo único. A TERRACAP, responsável pela licitação, prestará contas dos valores recebidos no processo de alienação dos imóveis de que trata este Decreto, até o 5º (quinto) dia útil do seu recebimento, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que a submeterá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à aprovação da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, de acordo com instruções por estas expedidas.

Art. 11. A celebração do contrato de compra e venda rescindir-se-á automaticamente o termo de ocupação do respectivo imóvel.

§ 1º Caso o ocupante não seja o adquirente do imóvel, deverá desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de rescisão do termo de ocupação.

§ 2º Os imóveis que não forem objeto de preferência, serão vendidos independentemente de estarem vagos ou não, ficando a cargo exclusivo do adquirente as providências necessárias à desocupação, ainda que judiciais.

Art. 12. Os recursos provenientes da alienação dos imóveis, a que se refere este Decreto, serão inteiramente utilizados em investimentos para a melhoria dos serviços públicos de educação, saúde, segurança e habitação.

Art. 13. Fica a TERRACAP autorizada a expedir os atos necessários à realização das vendas dos imóveis da Administração Direta, e ao recebimento dos recursos provenientes com a alienação, na forma prevista na Lei nº 4.019/2007 e neste Decreto.

Art. 14. Os imóveis residenciais funcionais da Administração Direta do Distrito Federal que deixarem de ser alienados, por desinteresse ou impossibilidade legal, permanecerão regidos pelo Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002.

Art. 15. As Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda do Distrito Federal, no âmbito de suas atribuições, ficarão responsáveis pela coordenação e supervisão da execução das disposições deste Decreto, bem como pela expedição das instruções necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo único. Incurrerão em responsabilidade administrativa e civil, sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis, os dirigentes de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública distrital que descumprirem a legislação ora regulamentada ou criarem embaraços à alienação dos imóveis funcionais na forma definida na Lei nº 4.019/2007 e neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### ANEXO ÚNICO

##### BRASÍLIA

SQS 104 bloco G aptº 202 – Asa Sul  
 SQS 104 bloco I aptº 404 – Asa Sul  
 SQS 104 bloco I aptº 603 – Asa Sul  
 SQS 315 bloco G aptº 601/2 – Asa Sul  
 SQS 315 bloco G aptº 607/8 – Asa Sul  
 SQS 315 bloco C aptº 601 – Asa Sul  
 SQS 315 bloco C aptº 604 – Asa Sul  
 SQS 403 bloco O aptº 102 – Asa Sul  
 SQN 408 bloco O aptº 309 – Asa Norte  
 SQS 203 bloco A aptº 101 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 102 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 103 – Asa Sul

SQS 203 bloco A aptº 104 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 201 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 202 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 203 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 204 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 301 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 302 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 303 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 304 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 401 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 402 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 403 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 404 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 501 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 502 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 503 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 504 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 602 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 603 – Asa Sul  
 SQS 203 bloco A aptº 604 – Asa Sul  
 SQS 215 bloco E aptº 102 – Asa Sul  
 SQS 215 bloco E aptº 106 – Asa Sul  
 SQS 215 bloco E aptº 107 – Asa Sul  
 SQS 215 bloco E aptº 202 – Asa Sul  
 SQS 215 bloco E aptº 203 – Asa Sul  
 SQS 215 bloco E aptº 206 – Asa Sul  
 SQS 215 bloco E aptº 403 – Asa Sul

##### BRAZLÂNDIA

Setor Tradicional Quadra 17 lote 04 – Brazlândia  
 Setor Tradicional Quadra 24 lote 01 – Brazlândia  
 Setor Tradicional Quadra 24 lote 02 – Brazlândia  
 Setor Tradicional Quadra 24 lote 03 – Brazlândia  
 Setor Tradicional Quadra 24 lote 04 – Brazlândia  
 Setor Tradicional Quadra 24 lote 11 – Brazlândia  
 Setor Tradicional Quadra 24 lote 12 – Brazlândia  
 Setor Tradicional Quadra 24 lote 13 – Brazlândia

##### GAMA

Setor Sul Quadra 03 conjunto J casa 09 – Gama  
 Setor Leste Quadra 26 lote 51/53 - Gama

##### LAGO SUL

SHIS QI 09 conjunto 04 casa 18 – Lago Sul  
 SHIS QI 11 conjunto 09 casa 09 – Lago Sul  
 SHIS QL 10 conjunto 08 casa 05 – Lago Sul

##### SOBRADINHO

Quadra 14 conjunto A-9 casa 12 - Sobradinho

##### TAGUATINGA

QNM 34 conjunto H lote 31 – Taguatinga

#### DECRETO Nº 28.583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

| ANEXO I   | DESPESA | RS 1,00                     |
|---|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES |         | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| CANCELAMENTO                                    |         |                             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                     |         |                             |

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA           |     |          |       |       |           | 46.250 |
| 10.303.1700.2810 PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA) |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 000499 0001 PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA) | 1   | 33.90.30 | 0     | 138   | 46.250    | 46.250 |
| 2007AC00617 TOTAL  |     |          |       |       |           | 46.250 |

| ANEXO II  | DESPESA | RS 1,00                     |
|---|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES |         | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| SUPLEMENTAÇÃO                                   |         |                             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                     |         |                             |

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA                 |     |          |       |       |           | 46.250 |
| 10.122.1700.3997 CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL                 |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 010546 0002 CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL EM AGUAS CLARAS | 20  | 33.90.39 | 0     | 138   | 46.250    | 46.250 |
| 2007AC00617 TOTAL  |     |          |       |       |           | 46.250 |

## DECRETO Nº 28.584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 39.343,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 060.000.542/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 39.343,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro, oriundos do Sistema Único de Saúde fonte 338003771 - Prêmio Bibi Vogel - Programa de Aleitamento Materno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

| ANEXO                                      | DESPESA | RS 1,00                     |
|--|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO |         | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |         |                             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |         |                             |

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           | 39.343 |
| 10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL   |     |          |       |       |           |        |

| Ref. 003785 0002 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA CRIANÇA |    |          |   |     |        |        |
|--|----|----------|---|-----|--------|--------|
|  | 99 | 33.90.30 | 0 | 338 | 39.343 | 39.343 |
| 2007AC00610 TOTAL  |    |          |   |     |        | 39.343 |

## DECRETO Nº 28.585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 141.003.349/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa I - Plano Piloto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

| ANEXO I   | DESPESA | RS 1,00          |
|---|---------|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES |         | ORÇAMENTO FISCAL |
| CANCELAMENTO                                    |         |                  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                     |         |                  |

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO  |     |          |       |       |           | 1.510.000 |
| 04.128.0228.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 009213 6213 TREINAR E CAPACITAR SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA                                    | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 186.000   | 186.000   |
| 04.391.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 009228 6228 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS E HISTÓRICOS NO PLANO PILOTO                  | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 29.000    | 29.000    |
| 13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 009225 6225 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PLANO PILOTO  | 1   | 33.90.30 | 0     | 100   | 27.000    | 27.000    |
|  | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 92.000    | 92.000    |
|  |     |          |       |       |           | 119.000   |
| 13.392.1300.9072 APOIO A ARTE E A CULTURA  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 009226 6226 APOIO A ARTE E A CULTURA NO PLANO PILOTO  | 1   | 33.90.30 | 0     | 100   | 32.000    | 32.000    |
|  | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 4.000     | 4.000     |
|  |     |          |       |       |           | 36.000    |
| 15.451.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 009224 6224 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO | 1   | 44.90.51 | 0     | 120   | 400.000   | 400.000   |



|                    |   |    |          |   |     |         |           |
|--------------------|---|----|----------|---|-----|---------|-----------|
| 28.846.0001.9030   | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |    |          |   |     |         |           |
| Réf. 000094 0001   | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL | 99 | 31.90.96 | 0 | 100 | 10.000  | 10.000    |
| 280101/00001 28101 | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE                                  |    |          |   |     |         | 530.000   |
| 16.122.0100.8502   | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |    |          |   |     |         |           |
| Réf. 007033 0061   | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO          | 99 | 31.90.11 | 0 | 100 | 530.000 | 530.000   |
| 2007AC00614        | TOTAL   |    |          |   |     |         | 1.140.000 |

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-------|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO   |       |          |       |       |           | 3.140.500 |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL  |       |          |       |       |           |           |
| Réf. 010142 0053 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  | 99    | 31.90.01 | 0     | 106   | 3.140.500 | 3.140.500 |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS   |       |          |       |       |           | 3.400.000 |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL  |       |          |       |       |           |           |
| Réf. 001704 0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS                   | 99    | 31.90.01 | 0     | 106   | 2.300.000 | 2.300.000 |
|  | 99    | 31.90.03 | 0     | 106   | 1.100.000 | 1.100.000 |
|  |       |          |       |       |           | 3.400.000 |
| 200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL                                       |       |          |       |       |           | 760.000   |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL  |       |          |       |       |           |           |
| Réf. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL | 1     | 31.90.01 | 0     | 106   | 410.000   | 410.000   |
|  | 1     | 31.90.03 | 0     | 106   | 350.000   | 350.000   |
|  |       |          |       |       |           | 760.000   |
| 150106/00001 28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA   |       |          |       |       |           | 2.400     |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL  |       |          |       |       |           |           |
| Réf. 009954 6954 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                             | 16    | 31.90.03 | 0     | 106   | 2.400     | 2.400     |
| 2007AC00614  | TOTAL |          |       |       |           | 7.302.900 |

DECRETO Nº 28.587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.670.983,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 4.037, de 25 de outubro de 2007 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia de Planejamento do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.670.983,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-------|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO                             |       |          |       |       |           | 2.670.983 |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL                                |       |          |       |       |           |           |
| Réf. 010103 0052 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 99    | 31.90.01 | 0     | 100   | 2.670.983 | 2.670.983 |
| 2007AC00611  | TOTAL |          |       |       |           | 2.670.983 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-------|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL                              |       |          |       |       |           | 2.670.983 |
| 19.122.0071.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |       |          |       |       |           |           |
| Réf. 010438 6973 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL | 99    | 31.90.11 | 0     | 100   | 2.670.983 | 2.670.983 |
| 2007AC00611   | TOTAL |          |       |       |           | 2.670.983 |

DECRETO Nº 28.588, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Prorroga o prazo de que trata o artigo 11, Parágrafo Único, do Decreto nº 27.983, de 29 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por igual período, o prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 11, do Decreto nº 27.983, de 29 de maio de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de dezembro de 2007.

Processo: 060.017.479/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: HORAS EXTRAS.

1. AUTORIZO, em caráter excepcional, a execução de 167.000 (cento e sessenta e sete mil) horas extras, no exercício de 2008, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e 122.000 (cento e vinte e dois mil) para as demais Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências complementares.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

1.034ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 410.005.131/2007. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB. Assunto: ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA – FUNÇÃO GRATIFICADA. Relatora: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Recomendar a aprovação da estrutura proposta pela Diretoria da Companhia Energética de Brasília, compreendendo a criação de 03 (três) Funções Gratificadas, 01 (uma) FG-01 de Superintendente de Iluminação Pública, 02 (duas) FG-02, sendo 01 (uma) de Gerente de Manutenção de Iluminação Pública e 01 (uma) de Gerente de Projetos e Implantação de Iluminação Pública.

2. Consignar que os valores propostos para as Funções Gratificadas serão reajustados por ato da Diretoria da CEB, no mês de novembro de cada ano, observado o índice do INPC apurado nos doze meses anteriores, e com a oitava deste Colegiado.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 12 de novembro de 2007.

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Presidente em Exercício; FERNANDO CUNHA JUNIOR, Conselheiro Suplente; ADÃO NUNES DA SILVA, Conselheiro Suplente; SOLANGE MARIA BRITO G. BOTELHO, Conselheira Suplente; JOÃO OLIVEIRA, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS, Conselheiro Suplente; WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO em 18 de dezembro de 2007.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Governador do Distrito Federal

Processo: 117.000.002/2005. Interessado: CEB LAJEADO S.A. Assunto: CORREÇÃO SALARIAL DE EC'S (DESVINCULAÇÃO). Relator: WILLAMS CALVALCANTE DE OLIVEIRA.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo o voto do Relator, resolve:

1. Recomendar a aprovação da proposta da Diretoria da Companhia Energética de Brasília, no sentido de desvincular os valores dos Empregos em Comissão, EC-01 de Consultor da Presidência, EC-02 de Consultor de Marketing e EC-02 de Consultor da Presidência, criados com equivalência aos Cargos de Natureza Especial, CNE-04 e CNE-06, da estrutura organizacional da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, em observância ao disposto no Inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

2. Consignar que os valores dos referidos EC's serão reajustados por ato da Diretoria da CEB, no mês de novembro de cada ano, observado o índice do INPC apurado nos doze meses anteriores, e com a oitava deste Colegiado.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 12 de novembro de 2007.

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Presidente em Exercício; FERNANDO CUNHA JUNIOR, Conselheiro Suplente; ADÃO NUNES DA SILVA, Conselheiro Suplente; SOLANGE MARIA BRITO G. BOTELHO, Conselheira Suplente; JOÃO OLIVEIRA, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS, Conselheiro Suplente; WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Conselheiro Suplente

HOMOLOGO em 18 de dezembro de 2007.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Governador do Distrito Federal

Processo: 054.000.610/2007. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Relatora: SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH,

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios de utilização dos recursos consignados no Fundo Constitucional do Distrito Federal de forma equânime, diante da demanda dos órgãos da área de segurança, bem como das áreas de saúde e de educação;

Considerando que se encontram em curso outras medidas visando atender à necessidade de pessoal das corporações militares; resolve:

1. Acatar em parte o voto da relatora e deliberar pela autorização para realização de Concurso Público com vistas ao provimento imediato de 250 (duzentos e cinquenta) vagas para Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal.

2. Condicionar a implementação da medida à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovados pelo ordenador de despesas do órgão, observadas as disposições contidas no Decreto distrital nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

3. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, visando autorização para realização do certame.

Brasília, 12 de novembro de 2007.

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Presidente em Exercício; FERNANDO CUNHA JUNIOR, Conselheiro Suplente; ADÃO NUNES DA SILVA, Conselheiro Suplente; SOLANGE MARIA BRITO G. BOTELHO, Conselheira Suplente; JOÃO OLIVEIRA, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS, Conselheiro Suplente; WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Conselheiro Suplente

HOMOLOGO e autorizo a realização do certame objeto da presente Resolução.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Governador do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS DO CHEFE

Em 14 de dezembro de 2007.

À vista das instruções contidas no processo 0360.000.939/2007, e com base na legislação vigente, reconheço e autorizo a Despesa em favor da Empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES Ltda., no valor total de R\$ 1.135.617,50 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente as despesas com serviços de licenciamento ou cessão de uso de programas de computação e locação de equipamentos e programas de informática, que atendem as necessidades essenciais para o funcionamento da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e seus Órgãos Vinculados, inclusive as Administrações Regionais, conforme inventário de equipamentos realizado nos autos. Meses de referência do pagamento: outubro e novembro de 2007. Publique-se e encaminhe-se à GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

À vista das instruções contidas no processo 360.000.966/2007, e com base na legislação vigente, reconheço e autorizo a Despesa em favor da Empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES Ltda., no valor total de R\$ 609.422,40 (seiscentos e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), referente as despesas com serviços de licenciamento ou cessão de uso de programas de computação e locação de equipamentos e programas de informática, que atendem as necessidades essenciais para o funcionamento da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e seus Órgãos Vinculados, inclusive as Administrações Regionais, conforme inventário de equipamentos realizado nos autos nº 360.000.939/2007. Mês de referência do pagamento: dezembro de 2007. Publique-se e encaminhe-se à GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

**COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do

Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) ocupante do cargo de Diretor de Obras, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 10/2007, nos Termos do Padrão nº 09/2002, referente à execução de Reforma da Biblioteca Van Gogh Sobradinho/DF, consoante específica o Edital de Convite nº 05/2007-CL/RA-V, folhas 94 a 101 Proposta de folhas 339 a 349, e demais disposições da Lei nº 8.666, Nota de Empenho nº 244/2007 em favor da SUPREMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Processo 134.001.520/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AUGUSTO LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) ocupante do cargo de Diretor de Obras, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 10/2007, nos Termos do Padrão nº 09/2002, referente a execução de 1(um) bueiro celular duplo de concreto, na Comunidade Córrego do Ouro no Córrego da Batalha Fercal II/DF, consoante específica o Edital de Convite nº 08/2007-CL/RA-V, folhas 53 a 60 Proposta de folhas 132 a 148, e demais disposições da Lei nº 8.666, Nota de Empenho nº 245/2007 em favor da SUPREMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Processo 134.001.627/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AUGUSTO LOPES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno da Administração Regional, Aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2002, e com fundamento ao que dispõe o artigo 140 da Resolução 38/39 do TCDF e o artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, resolve:

Art. 1º - Tornar nulo, por vício de ilegalidade e conseqüente cassação dos TERMOS CONSTATAÇÃO DE OCUPAÇÃO de número 01/2006 e 62/2006, expedidos pela Gestão anterior, em favor dos ocupantes da Área denominada Setor de Oficinas do Paranoá Qd. 34, por se tratar de ato administrativo eivado da ilegalidade, constante do processo 140.000.838/2006, Volumes II, III, IV, V e VI, em cumprimento ao Parecer nº 98/2007 – PROMAI/PGDF de 17 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno da Administração Regional, Aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2002, e com fundamento ao que dispõe o artigo 140 da Resolução 38/39 do TCDF e o artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, resolve:

Art. 1º - Tornar nulo, por vício de ilegalidade e conseqüente cassação dos TERMOS CONSTATAÇÃO DE ATIVIDADES de número 01/2006 e 02/2006, expedidos pela Gestão anterior, em favor dos ocupantes de Carrinhos de Lanchonete e Carrocinhas de Cachorro Quente, ENIDIA FERREIRA DAMASCENA e JOÃO MARTINS DE PAIVA FILHO, por se tratar de ato administrativo eivado de ilegalidade, constante do processo 140.000.840/2006, em cumprimento ao Parecer nº 098/2007 – PROMAI/PGDF de 17 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

Art.1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de nº 25 de 25 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 190, de 02 de outubro de 2007, página 22.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base no resultado propiciado pela Licitação nº 007/2007-RAXXI, processo 301.000.365/2007, referente execução dos serviços de construção de calçadas e rampas de acessibilidade nas escolas da QN 07, QN 14, QC 04, Posto de Saúde e QN 05b conj. 03 do Riacho Fundo II, resolve:

Art. 1º - Convocar a empresa QUEIROZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., a iniciar as obras no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas conforme Nota de Empenho nº 2007ne00289 de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

CÉLIO CINTRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com base no resultado propiciado pela Licitação nº 008/2007-RAXXI, processo 301.000.397/2007, referente execução dos serviços de construção de galpão comunitário na QC 04 área especial do Riacho Fundo II, resolve:

Art. 1º - Convocar a empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA., a iniciar as obras no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas conforme Nota de Empenho nº 2007ne00290 de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

CÉLIO CINTRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2007.

Processo: 070.000.602/2007, Interessado: UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVÊNIO ENTRE A SEAPA E FUNAP), o Chefe da UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, acolhendo a justificativa da área técnica da Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais, acostada ao processo 070.000.602/2007, e o parecer favorável da Assessoria da Central de Compras do GDF, folhas 46 a 52, e cumpridas as orientações exaradas no citado opinativo, reconhecendo a situação de Dispensa de licitação para a contratação direta da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, para a prestação de Serviços de Apoio as Atividades Administrativas. Técnicas e Operacionais, pelo valor total anual de R\$ 213.588,48 (duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), autorizando o empenho da despesa para o exercício de 2007 em R\$ 11.556,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

WILMAR LUIS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização de evento em comemoração à inauguração da obra da BR -030, com Show da Dupla RICK E RENNEN, nos termos constantes do processo 150.001.679/2007.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização de evento em comemoração ao DIA DO SAMBA E BLOCOS DE BRASÍLIA - UNIESB, nos termos constantes do processo 150.001.659/2007.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 29, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização de EVENTO NATALINO, nos termos constantes do processo 150.001.690/2007.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 30 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento de ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, nos termos constantes do processo nº 150.001.694/2007.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 31 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento AUTO DE NATAL - 2007, nos termos constantes do processo 150.001.692/2007.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de dezembro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no

processo 150.001751/2007, RECONHECEU a situação e, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a licitação, para contratação direta do Espetáculo CORAL LAUGI, representado pela ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA LAUGI, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) que participará da Programação “CANTATAS DE NATAL”, na Estrutural dia 14 de dezembro, Inbra dias 08-15 de dezembro, Brazlândia, Ceilândia e Shopping Popular Centro dia 15 de dezembro, Riacho Fundo I dia 19 de dezembro, Gama dia 21 de dezembro e Varjão dia 22 de dezembro de 2007, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001765/2007, RECONHECEU a situação e, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a licitação, para contratação direta dos Grupos e Artistas: BANDA TÁ FERVENDO, LUCAS e GABRIEL, BORORÓ, DADO SÉRGIO, ALEX JR. ROQUE, JOSÉ e TEREZINHA, LUCA MELO e JP, MARIANA MORENO, GIL DE BA e BETO LUCA, representados pela empresa JOSÉ APARECIDO NERI-ME, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que participarão da Programação da Rádio Feira, no período de 13 à 17 de dezembro de 2007, nas cidades de Taguatinga, Santa Maria, Recanto das Emas, Planaltina e Samambaia, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.001766/2007, reconheceu a situação e, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, dispensou a licitação, para contratação direta da Dupla Sertaneja RODRIGO e RAFAEL, representada por JEFERSON DIOGO DE SOUZA, no valor de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), que participarão da Programação “AÇÃO FESTIVA”, em Sobradinho II, no dia 16 de dezembro de 2007, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007. (\*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UG: 280101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PARA: UO 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 110101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.4400.8517-3726 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 33.90.92            | 100   | 395.833,84 |

OBJETO: Custeio de despesas com Reconhecimento de Dívida junto à CAESB, referente a despesas COMPARQUES no exercício de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

|  |  |
|--|--|
| CASSIO TANIGUCHI   | JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAUJO                  |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | Secretário de Estado de Governo U.O Favorecida |
| U.O Cedente  |  |

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 229 de 03/12/2007 página 17.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o constante no Processo Sindicante 080.038.828/2007, resolve:

Art. 1º - Determinar o Arquivamento do referido processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOZINA PIRES DE ARAÚJO LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Estornar o crédito orçamentário no valor parcial de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), descentralizados por meio da Portaria Conjunta de nº 02/2007 de 27/03/2007, publicada no DODF de nº 66 de 04 de abril 2007, pág. 05, na forma que especifica:

DE: UO 34.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE;

UG 340.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE.

PARA: UO 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS;

UG 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS.

Programa de Trabalho: 27.813.4000.1079-4011 – Construção de Centros Poliesportivos para

prática de Esporte-Vilas Olímpicas (EP)

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor            |
|---------------------|-------|------------------|
| 44.90-51            | 100   | R\$ 1.200.000,00 |

OBJETO: O estorno de crédito orçamentário no valor de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) realizado por meio da Nota de Crédito nº 02/2007, faz necessário para atender “Projeto Golfinho” de responsabilidade da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA                      MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

Titular UO Cedente

Titular UO Favorecido

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Parecer: 070/07 – GAB/SEF. Referência: 040.001.234/2007; 040.001.784/2007. Interessado: SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONSULTA Nº 25/2007 GEESC/DITRIEMENTA: TRIBUTÁRIO. TARE. CONSULTA. VENDA. PESSOA FÍSICA. VEDAÇÃO. LEGISLAÇÃO REGENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A opção pelo regime especial que trata da sistemática de apuração especial do ICMS implantada pelo Distrito Federal - TARE - impede a realização de operações ou prestações com pessoas físicas (Decreto nº 25.372/04, artigo 4º-A). A saída de qualquer produto e ou mercadoria, constante ou não do TARE, para pessoa física não equiparada a pessoa jurídica está vedada pelo artigo 4º-A combinado com o artigo 1º do Decreto nº 25.372/2004. Para a comercialização com feirantes, ambulantes e firmas individuais, necessário se faz sua inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, porquanto somente assim serão equiparados à pessoa jurídica (Decreto nº 25.372/04, artigo 1º, § 2º). Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 070/2007. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Executiva-SECET/GAB/SEF para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer: 071/07 – GAB/SEF. Referência: Processo: 040.002.178/96. Interessada: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Assunto: RECURSO/IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPTU. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS OU ATO ILEGAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. Recurso apresentado fora do prazo legal impõe a Administração o seu não conhecimento (Lei nº 9.784/99, artigo 63, I). Não há qualquer fato novo, circunstância relevante ou ato ilegal que possa justificar a inadequação da decisão proferida, mantendo-se, por conseguinte, a decisão de primeira instância. (Lei nº 9.784/99, arts. 63, § 2º e 65). Recurso não conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 071/2007. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Executiva-SECET/GAB/SEF para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer: 072/07 – GAB/SEF. Referência: Processo: 048.005.609/2005; 040.001.212/2007. Interessada: GÊNESE INFORMATICA LTDA. Assunto: RESTITUIÇÃO DE ICMSEMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO. DECRETO 16.106/94 INTEMPESTIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO NÃO CONHECIDO. A

legislação tributária do Distrito Federal (Decreto nº 16.106/94, arts. 56 a 67) disciplina a restituição de tributo pago indevidamente, que nem sempre é da forma e prazo desejado pelo interessado. Recurso apresentado fora do prazo legal impõe a Administração o seu não conhecimento (Lei nº 9.784/99, artigo 3, I). Não há qualquer fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da decisão proferida, mantendo-se, por conseguinte, a decisão de primeira instância (Lei nº 9.784/99, artigo 65). Recurso não conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 072/2007. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Executiva-SECET/GAB/SEF para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer: 73/07 – GAB/SEF. Referência: Processo: 125.001.537/2006; 048.005.843/2007. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Assunto: RESTITUIÇÃO DE ISSEMENTA: ISS. artigo 166 DO CTN. TRIBUTO COM TRANSFERÊNCIA DE ENCARGO FINANCEIRO. RESTITUIÇÃO A QUEM ASSUME O ENCARGO. AUSÊNCIA DE PROVA E AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. O ISS é considerado um imposto indireto, no qual o ônus é transferível a terceiro, ou seja, o seu valor é repassado ao consumidor final. “A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.” (CTN, artigo 166). Não há prova nos autos de que a Interessada efetivamente assumiu o referido encargo e nem que esteja legitimada expressamente a receber a restituição. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 073/2007. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Executiva-SECET/GAB/SEF para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer: 074/07 – GAB/SEF. Referência: Processo: 043.006.279/2004; 043.003.172/2005. Interessado: ANTONIO SERGIO FERREIRA SENNA. Assunto: RESTITUIÇÃO IPVAEMENTA: IPVA. RESTITUIÇÃO. NÃO COMUNICAÇÃO DA ALIENAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Nos termos do artigo 8º, III, do Decreto nº 16.099/94, é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto do proprietário de veículo que o alienar e não comunicar a ocorrência ao órgão público encarregado do registro e licenciamento, inscrição ou matrícula. O interessado, quando da consolidação dos valores para o parcelamento e do pagamento, não havia ainda comunicado ao órgão público, a ocorrência da venda do veículo. Considerando que o interessado, quando do pagamento do tributo, era solidariamente responsável nos termos da legislação regente, não há se falar em ocorrência de pagamento indevido sujeito a repetição. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 074/2007. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Executiva-SECET/GAB/SEF para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer: 075/07 – GAB/SEF. Referência: Processo: 124.005.882/2003; 124.003.854/2005; 040.007.906/2005. Interessada: SMV EDIÇÃO DE IMAGENS LTDA. Assunto: RESTITUIÇÃO DE ISSEMENTA: ISS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO EM MOEDA CORRENTE. CONTRIBUINTE INSCRITO NO CF/DF. FALTA DE AMPARO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Nos termos do artigo 62 do Decreto 16.106/94, o recolhimento indevido de impostos indiretos por contribuinte inscrito no CF/DF poderá ser compensado por meio do estorno contábil, havendo contudo outras formas de compensação. A restituição em moeda corrente será feita na hipótese de recolhimento indevido de tributos diretos e de tributos indiretos, quando o titular do direito for contribuinte autônomo do ISS ou não inscrito no CF/DF (Dec. 16.106/94, artigo 60). Não há previsão legal para a restituição em moeda corrente de imposto indireto para contribuinte inscrito no CF/DF. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 075/2007. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Executiva-SECET/GAB/SEF para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

LUIZ TACCA JUNIOR

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
 NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

PARECER DE INADMISSIBILIDADE Nº 105/2007.

Processo: 125.000580/2006. Interessado: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CF/DF Nº: 07.347.574/0012-3. ASSUNTO: Compensação de nota fiscal de ressarcimento.

EMENTA – A compensação de nota fiscal de ressarcimento deve se dar por meio de dedução do valor constante da nota nas retenções posteriores que o detentor da nota efetuar a favor do Distrito Federal, na qualidade de contribuinte substituto.

Senhor Chefe,

A Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. formula consulta nos seguintes termos:

A Volkswagen do Brasil é inscrita como contribuinte no Distrito Federal, por ser substituta tributária, ao vender seus veículos a concessionárias nesta Unidade da Federação.

Por não haver previsão de ressarcimento, no DF, quando ocorre o fato gerador presumido, mas o valor de venda do veículo praticado pelo concessionário é menor que aquele sobre o qual o imposto fora recolhido, a Brasal ingressou na justiça solicitando a possibilidade de recuperar a diferença.

A Consulente alega que, de posse de sentença transitada em julgado possibilitando o ressarcimento do valor recolhido a maior, a Brasal emitiu notas fiscais de ressarcimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação/Substituição Tributária – ICMS/ST, devidamente autorizadas por uma agência fiscal do DF.

Passa então a fazer as seguintes indagações:

1) A Volkswagen do Brasil pode lançar todo o valor constante da nota fiscal de ressarcimento do ICMS, recebida ou a serem recebidas futuramente da Brasal ou de outros concessionários estabelecidos no DF, em sua Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST?

2) Se os valores das notas fiscais emitidas ou a serem emitidas pela Brasal ou qualquer outro concessionário estabelecido no DF, forem superiores ao valor que a concessionária tenha gerado de ICMS-ST para esta UF, mesmo assim podemos lançar todo o valor da nota fiscal como ressarcimento?

3) Se os valores das notas fiscais de ressarcimento emitidas ou a serem emitidas pela Brasal ou qualquer outro concessionário estabelecido no DF forem superiores ao valor devido pela Volkswagen do Brasil, ao DF, informado na GIA-ST, esta pode ser entregue com saldo credor?

4) Em não sendo possível o lançamento, na GIA-ST, de valor superior ao gerado pela Volkswagen do Brasil nas suas operações com o DF ou os valores gerados pela Brasal ou qualquer outro concessionário estabelecido no DF, podemos lançar os valores das notas fiscais de ressarcimento emitidas ou a serem emitidas futuramente pela Brasal ou qualquer outro concessionário estabelecido no DF, de forma parcial, efetuando o controle por meio de planilhas? Há valor mínimo a ser recolhido por mês, pela Volkswagen do Brasil, para o DF?

5) As questões acima se aplicam a todos estabelecimentos da Volkswagen do Brasil, situados fora do DF?

6) Há embasamento legal, no DF, que admita as hipóteses acima descritas?

Diante do exposto, há que se analisar se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação.

A Lei Complementar n. 4, de trinta de dezembro de 1994, no seu artigo 51, estabelece que ao contribuinte é facultado formular consulta à autoridade fiscal sobre matéria de natureza controvertida, relativa à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal.

Considerando que a matéria objeto da inicial não é de natureza controvertida, o que não submete o presente processo à hipótese descrita no artigo 51 da LC n. 4/94, sugere-se a inadmissibilidade da presente consulta por não atender às condições previstas na norma regulamentar.

Passa-se a orientar, de qualquer sorte, a Consulente acerca das demandas propostas, não sem antes ressaltar, posto que de cabal importância, que aqui a legislação exposta e sua interpretação é aquela da data da resposta a presente Consulta, cabendo à Consulente informar-se diariamente sobre suas possíveis futuras alterações, para que se proceda à compensação sempre estritamente conforme a legislação vigente.

1) A Volkswagen do Brasil pode lançar todo o valor constante da nota fiscal de ressarcimento do ICMS, recebida ou a serem recebidas futuramente da Brasal ou de outros concessionários estabelecidos no DF, em sua Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST?

Vejam os que diz o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação/Substituição Tributária – ICMS do Distrito Federal – RICMS/DF, consubstanciado no Decreto n. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, a respeito do tema:

“DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Art. 330.

(...)

§ 6º O destinatário da Nota Fiscal de ressarcimento poderá deduzir o valor dela constante nas retenções posteriores que efetuar, na qualidade do contribuinte substituto, em favor do Distrito Federal.

(...)”

Pelo que se infere que a Volkswagen do Brasil poderá deduzir o valor constante da nota fiscal de ressarcimento apresentada pela Brasal nas retenções posteriores que efetuar a favor do Distrito Federal, na qualidade de contribuinte substituta. A Consulente somente poderá deduzir, de uma só vez, todo o valor constante da nota fiscal de ressarcimento se, na retenção posterior que efetuar a favor do DF, na qualidade de substituta tributária, o valor a ser retido for igual ao valor constante da nota, ou maior que este.

Ressalta-se que não há previsão de ressarcimento, no DF, quando ocorre o fato gerador presumido, mas o valor de venda do veículo praticado pelo concessionário é menor que aquele sobre o qual o imposto fora recolhido. A nota de ressarcimento foi disponibilizada à Brasal por força de decisão judicial, e não por entendimento desta Secretaria de Estado de Fazenda. Por conseguinte, em se tratando de outro substituído tributário que não possua sentença transitada em julgado em seu favor, a respeito do tema, o tratamento seria diferente por parte deste órgão. As respostas aqui apresentadas são concernentes a este caso específico, qual seja, nota de ressarcimento fornecida à Consulente pela Brasal.

2) Se os valores das notas fiscais emitidas ou a serem emitidas pela Brasal, ou qualquer outro concessionário estabelecido no DF, forem superiores ao valor que a concessionária tenha gerado de ICMS-ST para esta UF, mesmo assim podemos lançar todo o valor da nota fiscal como ressarcimento?

Sim. A Consulente poderá deduzir o valor constante da nota fiscal de ressarcimento nas retenções posteriores que efetuar, na qualidade de substituta tributária, desde que em favor do Distrito

Federal, de acordo com o § 6º do artigo 330 do RICMS/DF, acima transcrito.

No que atine a outras concessionárias, ver último parágrafo da resposta à pergunta n. 1.

3) Se os valores das notas fiscais de ressarcimento emitidas ou a serem emitidas pela Brasal ou qualquer outro concessionário estabelecido no DF forem superiores ao valor devido pela Volkswagen do Brasil, ao DF, informado na GIA-ST, esta pode ser entregue com saldo credor?

Sim. O saldo credor remanescerá para ser compensado com a próxima retenção a ser feita pela Consulente em favor do DF, como substituta tributária.

Em relação a outras concessionárias, ver último parágrafo da questão n. 1.

4) Em não sendo possível o lançamento, na GIA-ST, de valor superior ao gerado pela Volkswagen do Brasil nas suas operações com o DF ou os valores gerados pela Brasal ou qualquer outro concessionário estabelecido no DF, podemos lançar os valores das notas fiscais de ressarcimento emitidas ou a serem emitidas futuramente pela Brasal ou qualquer outro concessionário estabelecido no DF, de forma parcial, efetuando o controle por meio de planilhas? Há valor mínimo a ser recolhido por mês, pela Volkswagen do Brasil, para o DF?

Os valores das notas fiscais de ressarcimento poderão ser lançados de forma parcial, conforme resposta à pergunta nº 3. Não há valor mínimo a ser recolhido por mês.

No que concerne a outras concessionárias, ver último parágrafo da pergunta n. 1.

5) As questões acima se aplicam a todos estabelecimentos da Volkswagen do Brasil, situados fora do DF?

Sim, desde que a Volkswagen do Brasil esteja atuando como substituta tributária da Brasal, que por sua vez está estabelecida no Distrito Federal.

6) Há embasamento legal, no DF, que admita as hipóteses acima descritas?

Ver § 6º do artigo 330 do RICMS/DF, transcrito na pergunta n. 1.

A legislação citada está disponível no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/>.

Brasília, treze de dezembro de 2007.

CEJANA MOREIRA

Auditora Tributária

matrícula 46.210-1

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2007.

Fayad Ferreira

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do artigo 1º do da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do artigo 47 do Decreto nº 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares. Retorne-se o presente processo ao NUESC/GELEG para cientificar o interessado e, após, archive-se.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2007.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

GERENTE

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA:0049.000444/2007, JOSEFA MARIA DOS ANJOS CORREA, NESTOR ALVES CORREA, 08/11/2006, R\$1.557,44. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 46, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SE-

CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março de 2007, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR; 0049.000.440/2007 – CLEUCI DE ANDRADE DA HORA, IPVA, 78,25.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### TRIBUNAL DE JULGAMENTOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA, órgão vinculado A SECRETARIA DE JUSTIÇA, RECURSOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Tornar Público o recebimento dos Recursos Voluntários a seguir:

Recurso Voluntário nº 159/2007. Recorrente: AUTO POSTO PETROBRASILIA LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. AUTO POSTO PETROBRASILIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.416/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 021 8 29/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 17 de novembro de 2006 (documento de fls 15). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de outubro 2006 (recibo de fls 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 13 de dezembro de 2007.

Recurso Voluntário nº 163/2007. Recorrente: MARTOZIRA DE FÁTIMA PEREIRA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAXII. MARTOZIRA DE FÁTIMA PEREIRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.660/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 029287/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 13 de novembro de 2006 (documento de fls 14). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de outubro 2006 (recibo de fls 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 13 de dezembro de 2007.

Recurso Voluntário nº 162/2007. Recorrente: ORLANDO GOMES DE SOUZA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAXII. ORLANDO GOMES DE SOUZA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.362/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 030029/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 07 de novembro de 2006 (documento de fls 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de outubro 2006 (recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 13 de dezembro de 2007.

Recurso Voluntário nº 161/2007. Recorrente: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO CAVALCANTE. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAXII. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.360/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 021954/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 10 de novembro de 2006 (documento de fls 15). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de outubro 2006 (recibo de fls 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 13 de dezembro de 2007.

Recurso Voluntário nº 157/2007. Recorrente: FRANK SULLIVAN DA COSTA PAIVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAXII. FRANK SULLIVAN DA COSTA PAIVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.817/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 020533/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 08 de novembro de 2006 (documento de fls 12). O

apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de novembro 2006 (recibo de fls 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade LAR SÃO JOSÉ.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Renovação de Registro à entidade LAR SÃO JOSÉ, sob o nº 88/2007 e inscrever seu Programa de Proteção Regime de Abrigo, em conformidade com o processo 030.006032/1995, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília -DF, 18 de Dezembro de 2007

FABIO TEIXEIRA ALVES

Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
SESSÃO Nº 2.318ª, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Processo: 112.002.644/2007. Contratação de Serviços por Inexigibilidade de Licitação. O Conselho de Administração com o voto do relator, de acordo com a Decisão da Diretoria, considerando tudo mais que o processo consta e com base no artigo 25, II c/c artigo 13, I da lei nº 8.666/93 e art. 17 e 18 da Lei nº 5.194/66, ratifica e faz publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação que autoriza a celebração da contratação da empresa ETALP – ESCRITÓRIO TÉCNICO ARTHUR LUIZ PITTA, para execução de serviços especializados de elaboração de projetos executivos estruturais em fundação, concreto armado e metálica, com vistas a atender os quesitos de segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade, para a reforma e ampliação do Estádio Mané Garrincha, no Plano Piloto-DF. Atendendo a solicitação da Novacap a empresa ETALP, apresentou proposta para realização do mencionado serviço, constante às fls. 25 a 32 no valor fixo e irreejustável de R\$ 1.881.736,00 (hum milhão oitocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e seis reais), considerado compatível com os preços do mercado, por situar-se abaixo do valor estimado pela Novacap, que é de R\$ 2.374.852,39 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme planilha estimativa nº 116 de 19/09/07, constante às fls. 45 dos autos. Deverá ser emitida Nota de Controle Interno no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Ordem de Serviços nº 0449/2007-SACF/SO. Os recursos remanescentes estão consignados no Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2004/2007 – Programa de Trabalho: 15.451.3000.3903.0016 – Reforma de prédios e Próprios. O prazo para execução é de cento e oitenta dias corridos, contados do recebimento da correspondente Ordem de Serviço. RELATOR: Conselheiro JAIME DIVINO ALARCÃO.

SESSÃO Nº 2.318ª, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Processo: 112.004.128/2007. Inexigibilidade de Licitação – Aquisição de Vale Transporte/2008. O Conselho de Administração com o voto do relator, de acordo com a Decisão da Diretoria, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica às fls. 09 a 11 e o Parecer da Auditoria Interna às fls. 12 e 13 dos autos e ainda com base no disposto no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 7.418/85 e considerando tudo mais que do processo consta, ratifica e faz publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação que autoriza a aquisição de vales-transportes para o exercício de 2008, junto às empresas abaixo relacionadas. TAGUATUR- TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA., no valor de R\$ 54.206,40 (cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta centavos); SANTO ANTONIO TRANSP. TURISMO LTDA, no valor de R\$ 80.630,40 (oitenta mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos); VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., no valor de R\$ 274.942,80 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); RÁPIDO PLANALTIMA LTDA., no valor de R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais); BANCO DE BRASÍLIA S/A- BRB, no valor de R\$ 3.831.240,00 (três milhões oitocentos e trinta e um mil duzentos e quarenta reais). RELATOR: Conselheiro Presidente JOSÉ LUIS A. GONÇALVES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 460, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 519.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 26205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.1187 - PAVIMENTAR DF-270 ( NÚCLEO RURAL CAFÉ SEM TROCO)

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 449051              | 100   | 519.000,00 |

Objeto: Pavimentação DF - 270.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| RICARDO PINHEIRO PENNA<br>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | LUIZ TACCA JUNIOR<br>Secretário de Estado de Fazenda |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 461, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 102.695,00 (cento e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11116 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO

Unidade Gestora: 190116 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6677 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 449051              | 100   | 102.695,00 |

OBJETO: Quadra poliesportiva na QD. 202 – Bairro Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| RICARDO PINHEIRO PENNA<br>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | LUIZ TACCA JUNIOR<br>Secretário de Estado de Fazenda |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 462, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ

Unidade Gestora: 190109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6422 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 449051              | 100   | 150.000,00 |

OBJETO: Quadra poliesportiva - Núcleo Rural Café Sem Troco.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| RICARDO PINHEIRO PENNA<br>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | LUIZ TACCA JUNIOR<br>Secretário de Estado de Fazenda |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 463, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11106 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA

Unidade Gestora: 190106 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.4000.7244.6327 – REFORMA DO ESTÁDIO CHAPADINHA

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 449051              | 100   | 150.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.4000.3440.6326 – REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 449051              | 100   | 150.000,00 |

OBJETO: Reforma do Estádio Chapadinha e reforma de quadras poliesportivas.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| RICARDO PINHEIRO PENNA<br>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | LUIZ TACCA JUNIOR<br>Secretário de Estado de Fazenda |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 464, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II

Unidade Gestora: 190123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6801 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 449051              | 100   | 150.000,00 |

OBJETO: Quadra poliesportiva na QM 05 – B Cj. 07.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| RICARDO PINHEIRO PENNA<br>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | LUIZ TACCA JUNIOR<br>Secretário de Estado de Fazenda |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 465, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 26201 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Unidade Gestora: 200201 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0100.8517.0079 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|---------------------|-------|-----------|
| 449052              | 220   | 10.000,00 |

Objeto: Equipamentos de informática.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| RICARDO PINHEIRO PENNA<br>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | LUIZ TACCA JUNIOR<br>Secretário de Estado de Fazenda |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 466, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária no montante de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Unidade Gestora: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.0100.8517.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|---------------------|-------|-----------|
| 449052              | 100   | 15.800,00 |

Objeto: armário alto, armário baixo, gaveteiro volante, mesa de reunião redonda, módulo complementar e estação trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| RICARDO PINHEIRO PENNA<br>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | LUIZ TACCA JUNIOR<br>Secretário de Estado de Fazenda |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 467, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS

Unidade Gestora: 190122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6790 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 449051              | 100   | 150.000,00 |

OBJETO: Instalação de placas de endereçamento nas principais avenidas.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| RICARDO PINHEIRO PENNA<br>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | LUIZ TACCA JUNIOR<br>Secretário de Estado de Fazenda |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 468, SEPLAG/SEF DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.  
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 197.277,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e setenta e sete reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO  
Unidade Gestora: 190107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO  
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6383 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 449051              | 100   | 172.331,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.6360 – REFORMA DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|---------------------|-------|-----------|
| 449051              | 100   | 24.946,00 |

GOVERNO NAS CIDADES: Pavimentação asfáltica no estacionamento da quadra 10 - AR 01 e quadra 11 - AR 03 com construção de dois bueiros na Fercal e reforma da Sede da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

| ANEXO I  |     | DESPESA          |       | RS 1,00                     |           |        |
|--|-----|------------------|-------|-----------------------------|-----------|--------|
| ALTERAÇÃO DE QDD   |     | ORÇAMENTO FISCAL |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |        |
| REDUÇÃO  |     | ACRESCIMO        |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA         | IDUSO | FONTE                       | DETALHADO | TOTAL  |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS   |     |                  |       |                             |           | 25.281 |
| 15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO                     |     |                  |       |                             |           |        |
| Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL | 99  | 44.90.51         | 0     | 100                         | 25.281    | 25.281 |
| 2007AC00604 TOTAL  |     |                  |       |                             |           | 25.281 |

| ANEXO II   |     | DESPESA          |       | RS 1,00                     |           |        |
|--|-----|------------------|-------|-----------------------------|-----------|--------|
| ALTERAÇÃO DE QDD   |     | ORÇAMENTO FISCAL |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |        |
| ACRESCIMO  |     | ACRESCIMO        |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA         | IDUSO | FONTE                       | DETALHADO | TOTAL  |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS   |     |                  |       |                             |           | 25.281 |
| 15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO                     |     |                  |       |                             |           |        |
| Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL | 99  | 44.90.92         | 0     | 100                         | 25.281    | 25.281 |
| 2007AC00604 TOTAL  |     |                  |       |                             |           | 25.281 |

PORTARIA Nº 246, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada

pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 410.007.408/2007, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

| ANEXO I   |     | DESPESA          |       | RS 1,00                     |           |        |
|---|-----|------------------|-------|-----------------------------|-----------|--------|
| ALTERAÇÃO DE QDD  |     | ORÇAMENTO FISCAL |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |        |
| REDUÇÃO   |     | ACRESCIMO        |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA         | IDUSO | FONTE                       | DETALHADO | TOTAL  |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  |     |                  |       |                             |           | 11.848 |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |     |                  |       |                             |           |        |
| Ref. 001703 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 99  | 31.90.96         | 0     | 100                         | 11.848    | 11.848 |
| 2007AC00606 TOTAL   |     |                  |       |                             |           | 11.848 |

| ANEXO II  |     | DESPESA          |       | RS 1,00                     |           |        |
|---|-----|------------------|-------|-----------------------------|-----------|--------|
| ALTERAÇÃO DE QDD  |     | ORÇAMENTO FISCAL |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |        |
| ACRESCIMO   |     | ACRESCIMO        |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA         | IDUSO | FONTE                       | DETALHADO | TOTAL  |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  |     |                  |       |                             |           | 11.848 |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |     |                  |       |                             |           |        |
| Ref. 001703 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 99  | 31.90.92         | 0     | 100                         | 11.848    | 11.848 |
| 2007AC00606 TOTAL   |     |                  |       |                             |           | 11.848 |

PORTARIA Nº 247, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

| ANEXO I   |     | DESPESA          |       | RS 1,00                     |           |           |
|---|-----|------------------|-------|-----------------------------|-----------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD  |     | ORÇAMENTO FISCAL |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |           |
| REDUÇÃO   |     | ACRESCIMO        |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA         | IDUSO | FONTE                       | DETALHADO | TOTAL     |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA                                      |     |                  |       |                             |           | 2.600.000 |
| 04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                          |     |                  |       |                             |           |           |
| Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA |     |                  |       |                             |           |           |

|             |       |          |   |     |           |           |
|-------------|-------|----------|---|-----|-----------|-----------|
|             | 99    | 33.90.30 | 0 | 100 | 400.000   |           |
|             | 99    | 33.90.36 | 0 | 100 | 200.000   |           |
|             | 99    | 33.90.39 | 0 | 100 | 2.000.000 |           |
|             |       |          |   |     |           | 2.600.000 |
| 2007AC00607 | TOTAL |          |   |     |           | 2.600.000 |

|             |       |   |   |          |   |     |         |         |
|-------------|-------|---|---|----------|---|-----|---------|---------|
| Ref. 009217 | 6217  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO |   |          |   |     |         |         |
|             |       |   | 1 | 33.90.92 | 0 | 100 | 380.000 | 380.000 |
| 2007AC00615 | TOTAL |   |   |          |   |     |         | 380.000 |

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de dezembro de 2007.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.019.698/2007, no valor de R\$ 106.574,47 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.412/2004, no valor de R\$ 5.275,91 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.010.241/2005, no valor de R\$ 51.822,68 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar com base artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo 275.001.608/07, instituído pela Ordem de Serviço de 15 de outubro 2007, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2007, página06.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NORIMASSA YOSHIDA

### DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas através do artigo 4º da Portaria nº 75, de 21 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º - Arquivar os processos 282.000.604/2007 e 282.000.642/2007, acolhendo e julgando procedentes os RELATÓRIOS FINAIS elaborados pela Comissão Regional de Sindicância, nos autos dos referidos processos.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGNES AUREA LUCENA WOLFF

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### INSTRUÇÃO Nº 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Monitoria a estudantes matriculados na Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676/2001 e considerando a importân-

|                  |                             |         |
|------------------|-----------------------------|---------|
| ANEXO II         | DESPESA                     | RS 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD | ORÇAMENTO FISCAL            |         |
|                  | ACRÉSCIMO                   |         |
|                  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |         |

| ESPECIFICAÇÃO   | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-------|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA                                      |       |          |       |       |           | 2.600.000 |
| 04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                          |       |          |       |       |           |           |
| Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA | 99    | 33.90.92 | 0     | 100   | 2.600.000 | 2.600.000 |
| 2007AC00607   | TOTAL |          |       |       |           | 2.600.000 |

#### PORTARIA Nº 248, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa I – Plano Piloto de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

|                  |                             |         |
|------------------|-----------------------------|---------|
| ANEXO I          | DESPESA                     | RS 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD | ORÇAMENTO FISCAL            |         |
|                  | REDUÇÃO                     |         |
|                  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |         |

| ESPECIFICAÇÃO  | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-------|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO  |       |          |       |       |           | 380.000 |
| 04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |       |          |       |       |           |         |
| Ref. 009217 6217 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO | 1     | 33.90.30 | 0     | 100   | 220.000   |         |
|  | 1     | 33.90.36 | 0     | 100   | 10.000    |         |
|  | 1     | 33.90.39 | 0     | 100   | 150.000   |         |
| 2007AC00615  | TOTAL |          |       |       |           | 380.000 |

|                  |                             |         |
|------------------|-----------------------------|---------|
| ANEXO II         | DESPESA                     | RS 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD | ORÇAMENTO FISCAL            |         |
|                  | ACRÉSCIMO                   |         |
|                  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |         |

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO      |     |          |       |       |           | 380.000 |
| 04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS |     |          |       |       |           |         |

cia do Programa de Monitoria da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para a formação acadêmica do estudante, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de Bolsa de Monitoria, no âmbito da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS.

Art. 2º - A ESCS oferecerá, anualmente, bolsas de monitoria para os estudantes de graduação com vistas a proporcionar ao monitor oportunidade extracurricular de aprendizagem, estimular a formação de futuros docentes, bem como fornecer subsídios ao corpo docente visando ao melhor atendimento aos estudantes.

Art. 3º - Serão concedidas, anualmente, 20 (vinte) bolsas monitoria, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), a estudantes previamente selecionados.

Art. 4º - A execução da monitoria se dará no período de 10 (dez) meses, sendo de 1º de março a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 5º - A bolsa será concedida, mensalmente, ao estudante aprovado em processo seletivo, conforme regulamentação da atividade de monitoria pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da ESCS.

Art. 6º - O monitor estudante deverá cumprir carga horária de 8 (oito) horas semanais.

Art. 7º - O estudante-monitor poderá ser excluído da atividade de monitoria na hipótese de descumprimento das atribuições inerentes à atividade de monitoria, após instauração de processo apuratório pelo Diretor Geral da ESCS.

Art. 8º - É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais estudantes, assim como a cumulação da Bolsa de monitoria da ESCS com qualquer outro tipo de auxílio financeiro.

Art. 9º - Cabe a ESCS apresentar a FEPECS, mensalmente, os monitores aptos a receberem o pagamento.

Art. 10 - O pagamento da Bolsa Monitoria será efetuado pela FEPECS, exclusivamente, mediante depósito em conta-corrente bancária em nome do bolsista, no Banco de Brasília S.A.

Art. 11 - A concessão da Bolsa fica condicionada à dotação orçamentária específica da FEPECS.

Art. 12 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

#### INSTRUÇÃO Nº 08, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 72º do Regimento Interno da FEPECS aprovado pela Instrução nº 32, de 21 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º - Designar o Gerente da Gerência de Atividades GERAIS/CAO/FEPECS, pela FEPECS e o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/GEAT/SVS/SES/DF pelo LACEN/SES/DF, EXECUTORES do ajuste celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, conforme Termo de Cessão de Uso nº 03/2007 – FEPECS.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: LEONARDO NEVES BARBIERI, Processo nº: 055-003446/2003, Registro nº 00167292070/DF, Categoria: “D”, CPF 856.016.671-87, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: ANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVA, Processo nº: 055-031769/2004, Registro nº 00106371400/DF, Categoria: “AD”, CPF 828.568.931-04, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: NELSON RIBEIRO DO PRADO, Processo nº: 055-005862/2005, Registro nº 00183449393/DF, Categoria: “AD”, CPF 647.969.651-49, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: MILENA FREITAS SOARES, Processo nº: 055-038449/2005, Registro nº 01872229382/DF, Categoria: “B”, CPF 995.472.101-06, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO, Processo nº: 055-027400/2004, Registro nº 01324052140/DF, Categoria: “AD”, CPF 911.191.704-00, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: RONIVON DE ABREU GEBRIM, Processo nº: 055-016088/2005, Registro nº 00188098399/DF, Categoria: “D”, CPF 665.006.561-72, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA, Processo nº: 055-012020/2003, Registro nº 00366593850/DF, Categoria: “AB”, CPF 385.302.951-53, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Processo nº: 0113-006012/2005, Registro nº 00092127444/DF, Categoria: “AB”, CPF 786.209.961-34, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: ROSSANA CARNEIRO GOMEZ, Processo nº: 055-004702/2006, Registro nº 02201802601/DF, Categoria: “B”, CPF 369.110.971-34, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: DARIONE DOS SANTOS TAVARES, Processo nº: 055-011770/2004, Registro nº 00122191737/DF, Categoria: “AB”, CPF 384.935.351-68, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: MARCELO ARAUJO SERPA, Processo nº: 055-

031951/2005, Registro nº 01951535906/DF, Categoria: “D”, CPF 702.414.221-91, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: VALMIR ALMEIDA DA SILVA, Processo nº: 055-022746/2005, Registro nº 00278289700/DF, Categoria: “AB”, CPF 780.688.941-87, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: PEDRO DE ALCANTARA LOPES DE OLIVEIRA, Processo nº: 055-017572/2005, Registro nº 00407215293/DF, Categoria: “D”, CPF 085.552.061-20, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: RENATO DOS SANTOS NUNES DANTAS, Processo nº: 055-001858/2003, Registro nº 02106807992/DF, Categoria: “AB”, CPF 722.928.571-20, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: DANILLO ARAUJO SILVA, Processo nº: 055-012159/2003, Registro nº 00136074308/DF, Categoria: “D”, CPF 692.203.441-49, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: WILLIAM MENDES DOS SANTOS, Processo nº: 055-050141/2006, Registro nº 02854550707/DF, Categoria: “B”, CPF 011.111.631-70, infringência ao artigo 263 inciso II. Interessado: RONIE MARCIO DE MESQUITA DOS SANTOS, Processo nº: 055-039284/2005, Registro nº 00317383710/DF, Categoria: “B”, CPF 583.712.811-53, infringência ao artigo 263 inciso III. Interessado: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Processo nº: 055-015314/2002, Registro nº 00086864264/DF, Categoria: “AB”, CPF 247.442.551-91, infringência ao artigo 263 inciso III. Interessado: ARNALDO ALVES DE AZEVEDO, Processo nº: 055-040164/2007, Registro nº 00485472653/DF, Categoria: “B”, CPF 601.790.401-97, infringência ao artigo 263 inciso III. Interessado: WESLEY ALVES PEREIRA, Processo nº: 055-040163/2007, Registro nº 02013485984/DF, Categoria: “B”, CPF 774.199.871-49, infringência ao artigo 263 inciso III. Interessado: MURCIO ALVES DE OLIVEIRA, Processo nº: 055-034754/2007, Registro nº 03163213770/DF, Categoria: “B”, CPF 921.584.631-04, infringência ao artigo 263 inciso III. E resolve APREENDER, com fulcro nos Artigos 160 parágrafo 1º e 256 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência, fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: MAGDIEL LUCAS MARTINS, Processo nº: 055-024569/2007, Registro: 02397274424/DF, Categoria: “AB”, CPF 992.541.231-53. Interessado: LUIZ DO CARMO, Processo nº: 0113-002577/2001, Registro: 01348886402/DF, Categoria: “AB”, CPF 455.200.541-34. Interessado: VALDESON RAMOS DE OLIVEIRA, Processo nº: 055-042850/2006, Registro: 00524657546/DF, Categoria: “AB”, CPF 351.675.561-04.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 341, 20 de outubro de 2004, na parte em que se refere ao Interessado: LEONARDO VALENTE GOMES BEZERRA, Processo : 055-003580/2004, Registro nº 02015752830/DF, Categoria: “AB”, CPF 002.386.491-56, Infringência ao Artigo 302 do CTB.

DÉLIO CARDOSO

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 17 de dezembro de 2007.

RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, dos processos a seguir: Processo: 055.014.673/2007. Interessado: Consórcio Perkons/Panavideo Ltda., no valor de R\$ 4.802,67 (quatro mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos). Processo: 055.013.267/2007, Interessado: Consórcio Perkons/Panavideo Ltda., no valor de R\$ 1.726,72 (hum mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

#### PORTARIA Nº 121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915 de 02 de maio de 2007, resolve:

Artº. 1º – Aprovar as conclusões do Grupo de Trabalho, constituído nos termos das Portarias nº55, de 25 de maio de 2007, Portaria nº 97 ST, de 17 de outubro de 2007 e da Portaria nº108/ST, de 12/11/2007, republicado no DO/DF, nº218, de 13/11/2007, nos processos abaixo relacionados, relativos ao recadastramento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF, previsto na Portaria nº44 – ST/DF, de 30/04/2007: NOME PERMISSONÁRIO: ELOY FERREIRA S. BITTENCOURT Nº.PERMIS: 4 PROCESSO Nº 098.010.327/07; NOME PERMISSONÁRIO: RAFAEL LORDE DA SILVA Nº.PERMIS: 5 PROCESSO 098.010.326/07; NOME PERMISSONÁRIO: LUIZ ANTONIO SILAS BITTENCOURT Nº.PERMIS: 7 PROCESSO 098.010.324/07 ;NOME PERMISSONÁRIO: FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA Nº.PERMIS: 11 PROCESSO 098.010.322/2007; NOME PERMISSONÁRIO: GINALDO SOARES DOS SANTOS Nº.PERMIS: 13 PROCESSO 098.010.320/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOÃO PEREIRA ALBERNAZ Nº.PERMIS: 16 PROCESSO 098.010.318/2007; NOME PERMISSONÁRIO: GERALDO DAVID DE QUEIROZ Nº.PERMIS: 25 PROCESSO 098.010.312/07; NOME PERMISSONÁRIO: SEBASTIÃO PEREIRA DE MORAIS Nº.PERMIS: 28 PROCESSO 098.010.310/07; NOME PERMISSONÁRIO: CARLOS ROBERTO S. LIMA Nº.PERMIS: 31 PROCESSO 098.010.308/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTÔNIO TOMOKA ALVES DA SILVA Nº.PERMIS: 37 PROCESSO Nº 098.010.302/07; NOME PERMISSONÁRIO: POLIBIO CARVALHO DA MOTA Nº.PERMIS: 38 PROCES-

SO Nº 098.010.301/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JUSSARA FERREIRA PINHEIRO Nº.PERMIS:40 PROCESSO Nº 098.010.300/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIS NUNES NETO Nº.PERMIS:41 PROCESSO 098.010.,299/07; NOME PERMISSIONÁRIO: SANTEVAN ARRUDA FONSECA Nº.PERMIS:42 PROCESSO 098.010.298/07; NOME PERMISSIONÁRIO: VALHILTON SOARES ALVES Nº.PERMIS:53 PROCESSO Nº 098.010.331/07; NOME PERMISSIONÁRIO: VANDERLEI RODRIGUES DE MORAES Nº.PERMIS:58 PROCESSO Nº 098.010.335/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EDITE SOARES DA SILVA Nº .PERMIS:62 PROCESSO Nº 098.010.339/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARLENE AMARAL DE SOUSA Nº.PERMIS:63 PROCESSO Nº 098.010.340/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LEONIDES DOS SANTOS CARVALHO Nº.PERMIS:70 PROCESSO Nº098.010.344/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOAQUIM BATISTA NETO Nº.PERMIS:73 PROCESSO Nº 098.010.346/07; NOME PERMISSIONÁRIO: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA Nº.PERMIS:74 PROCESSO Nº 098.010.347/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ADALTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA Nº.PERMIS:75 PROCESSO Nº 098.010.348/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE SOUSA Nº.PERMIS:76 PROCESSO Nº 098.010.349/07; NOME PERMISSIONÁRIO: GERMANO MARTINS DOS SANTOS Nº.PERMIS:77 PROCESSO 098.010.350/07; NOME PERMISSIONÁRIO: DELCIO VERDAN DE ALMEIDA Nº.PERMIS:81 PROCESSO Nº 098.010.,354/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MAGDA DIVINA TEXEIRA FLORENÇO Nº.PERMIS:82 PROCESSO Nº 098.010.355/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA Nº.PERMIS:84 PROCESSO Nº 098.010.357/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MILTON MOREIRA Nº.PERMIS:85 PROCESSO 098.010.358/07; NOME PERMISSIONÁRIO: AGNALDO GUEDES DOS SANTOS Nº.PERMIS:88 PROCESSO Nº 098.010.360/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS Nº.PERMIS:92 PROCESSO Nº 098.010.363/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA Nº.PERMIS:93 PROCESSO Nº 098.,010.364/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO COELHO DE SOUZA Nº.PERMIS:96 PROCESSO Nº 098.010.366/07 ;NOME PERMISSIONÁRIO: MANOEL NECO DO NASIMENTO Nº.PERMIS:98 PROCESSO 098.010.368/07 ; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ SILVA DOS SANTOS Nº .PERMIS:101 PROCESSO 098.010.395/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOAQUIM JOSÉ JANUÁRIO PEREIRA Nº.PERMIS:107 PROCESSO 098.010.382/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARCIO VICENTE DA COSTA Nº.PERMIS:109 PROCESSO 098.010.380/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MILTON DA ROCHA SANTOS Nº.PERMIS:128 PROCESSO Nº 098.010.387/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OSVALDO LEONARDO DOS SANTOS Nº.PERMIS:132 PROCESSO Nº 098.010.394/07; NOME PERMISSIONÁRIO: PEDRO VITAL GRAMAJO Nº.PERMIS:133 PROCESSO 098.010.393/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ DE ALMEIDA LIZARDO Nº.PERMIS:153 PROCESSO 098.010.407/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARCO CAMARGO DE SOUZA Nº.PERMIS:156 PROCESSO Nº 098.010.410/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EDILSON CASTRO DA ROCHA Nº.PERMIS:157 PROCESSO Nº 098.010.411/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JULIO EUDE ESTRELA Nº.PERMIS:160 PROCESSO Nº 098.010.414/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OZIAS BARRETO SALES Nº.PERMIS:161 PROCESSO Nº 098.010.415/07; NOME PERMISSIONÁRIO: PAULO ROBERTO DA SILVEIRA Nº.PERMIS:163 PROCESSO Nº 098.010.417/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OTÁCILIO VIEIRA PALMA JÚNIOR Nº.PERMIS:171 PROCESSO Nº 098.010.423/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OLÍMPIO ANTONIO FILHO Nº.PERMIS:177 PROCESSO Nº 098.,010.428/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ DA GLÓRIA VIANA NERY Nº.PERMIS:182 PROCESSO Nº 098.010.431/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EDIMILSON FELIX DA SILVA Nº.PERMIS:184 PROCESSO Nº 098.010.432/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EUSTÁQUIO GONÇALVES DA SILVA Nº .PERMIS:186 PROCESSO Nº 098.010.433/07 ;NOME PERMISSIONÁRIO: RAIMUNDO SERGIO PEREIRA Nº.PERMIS:190 PROCESSO Nº 098.010.437/07; NOME PERMISSIONÁRIO: SEBASTIÃO JOAQUIM PIRES Nº.PERMIS:199 PROCESSO Nº 098.010.444/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MESSIAS OLIVEIRA NETO Nº.PERMIS:202 PROCESSO Nº 098.010.517/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OTNIEL GARRETO BATISTA Nº.PERMIS:203 PROCESSO Nº 098.010.516/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO ALVES TEXEIRA Nº.PERMIS:205 P ROCESSO Nº 098.010.514/07; NOME PERMISSIO-JOÃO VIEIRA DA SILVA Nº.PERMIS:206 PROCESSO Nº 098.010.513/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EZIO REZENDE DOS SANTOS Nº.PERMIS:207 PROCESSO Nº 098.010.512/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARIA GISELE LOPES SIQUEIRA Nº.PERMIS:211 PROCESSO Nº 098.,010.509/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ FLOR DE LIMA FILHO Nº.PERMIS:219 PROCESSO Nº 098.010.505/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA Nº.PERMIS:222 PROCES- SO Nº 098.010.503/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ADALBERTO JORGE DOS REIS Nº.PERMIS:223 PROCESSO Nº 098.010.,502/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EREI RESENDE SANTOS Nº.PERMIS:224 PROCESSO Nº 098.010.501/07 ;NOME PERMISSIONÁRIO: AGRIPINO ALVES DA CRUZ Nº.PERMIS:231 PROCESSO Nº 098.010.496/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FIDELINO LOPES PEREIRA Nº.PERMIS:237 PROCESSO Nº 098.,010.491/07; NOME PERMISSIONÁRIO: IVO VIEIRA DA SILVA Nº.PERMIS:249 PROCESSO Nº 098.010.480/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ÁGNELO FELICIO DAGA Nº.PERMIS:254 PROCESSO Nº 098.010.451/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MAURO OLIVEIRA DA SILVA Nº.PERMIS:258 PROCESSO Nº 098.010.446/07; NOME PERMISSIONÁRIO: BERNADETE RODRIGUES DE ARAGÃO DE Nº.PERMIS:264 PROCESSO Nº 098.010.476/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO

GUILHERME DE TOLEDO Nº.PERMIS:270 PROCESSO Nº 098.010.472/07; NOME PER- MISSIONÁRIO: JOÃO XAVIER MORENO Nº.PERMIS:274PROCESSO 098.010.70/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANOM SANTANA TELES Nº.PERMIS:281 PROCESSO Nº 098.010.466/07; NOME PERMISSIONÁRIO: DALMI SAÚDE SOARES Nº.PERMIS:282 PROCESSO Nº 098.010.465/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JIMINIANO ALVES DE MA- CEDO Nº.PERMIS:288 PROCESSO Nº 098.010.461/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANILDO ALVES DE JESUS Nº.PERMIS:290 PROCESSO Nº 098.010.460/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ NICOLAU DA SILVA FILHO Nº.PERMIS:292 PROCESSO Nº 098.010.458/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ROBERTO DEPOLLO Nº.PERMIS:303PROCESSO 098.010.531/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EDSON CORREIA Nº.PERMIS:305 PROCESSO Nº 098.010 532/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO MENDES SOUSA Nº.PERMIS:311 PROCES- SO Nº 098.010.537/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ISAIAS DA SILVA NARARRO Nº.PERMIS:312 PROCESSO Nº 098.010.538/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ ADAL- BERTO DE ARAUJO Nº.PERMIS:314 PROCESSO Nº 098.010.540/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OLNEI ABDÃO Nº.PERMIS:315 PROCESSO Nº 098.010.541/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ MARQUES COURA Nº.PERMIS:323 PROCESSO Nº 098.010.546/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ADELINO CÍCERO DE SOUSA Nº.PERMIS:326 PROCESSO Nº 098.010.548/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ CAR- LOS XAVIER Nº.PERMIS:329 PROCESSO Nº 098.010.550/07; NOME PERMISSIONÁRIO: GERALDO RODRIGUES FERREIRA Nº.PERMIS:331 PROCESSO Nº 098.010.551/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARIA IVANILDA DE LACERDA SILVA Nº.PERMIS:332 PROCESSO Nº 098.010.552/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO FERREIRA DE MOURA Nº.PERMIS:336 PROCESSO Nº 098.010.555/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO FERREIRA BANDEIRA NETO Nº.PERMIS:337 PROCES- SO 098.010.556/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO CARLOS DE ALBERNAZ Nº.PERMIS:339 PROCESSO Nº 098.010.558/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OTÁCILIO PEDRO DA SILVA Nº.PERMIS:342 PROCESSO Nº 098.010.561/07; NOME PERMISSIONÁRIO: BENONI MOURA Nº.PERMIS:343 PROCESSO Nº 098.010.562/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO FARIAS VIEIRA Nº.PERMIS:344 PROCESSO Nº 098.010.563/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DIREIRA DE Nº.PERMIS:349 PROCESSO Nº 098.010.525/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO JURACI MACHADO DE FRANÇA Nº.PERMIS:351 PROCESSO Nº 098.010.566/07; NOME PERMISSIONÁRIO: SERGIO FERNANDES Nº.PERMIS:352 PROCESSO Nº 098.010.567/07; NOME PERMISSIONÁRIO: VALDECI LOPES PEREIRA Nº.PERMIS:355 PROCESSO Nº 098.010.569/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ CARLOS NUNES DE ALMEIDA Nº.PERMIS:356 PROCESSO Nº 098.010.570/0; NOME PERMISSIONÁRIO: ANTONIO VICENTE DE SOUZA Nº.PERMIS:357 PROCESSO Nº 098.010.571/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ VIEIRA DA SILVA Nº.PERMIS:359 PROCESSO Nº 098.010.572/07; NOME PERMISSIONÁRIO: GILSON ANDRADE CARDOSO Nº.PERMIS:362 PRO- CESSO Nº 098.010.574/07 NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS Nº.PERMIS:365 PROCESSO Nº 098.010.576/07 NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ BATISTA PEREIRA Nº.PERMIS:385 PROCESSO Nº 098.010.588/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO MOREIRA DE OLIVEIRA Nº.PERMIS:391 PROCESSO 098.010.592/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MIGUEL VIANA DE PAULA Nº.PERMIS:393 PROCESSO Nº 098.010.593/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ ELIAS SOBRINHO Nº.PERMIS:403 PROCESSO Nº 098.010.604/07; NOME PERMISSIONÁRIO: HERMES MARQUES PEREIRA Nº.PERMIS:406 PROCESSO Nº 098.010.607/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EDIVALDO DA SILVA TOMAZ Nº.PERMIS:411 PROCESSO Nº 098.010.610/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA Nº.PERMIS:413 PROCESSO Nº 098.010.612/07; NOME PERMISSIONÁRIO: VALDIR JOSÉ ALVES Nº.PERMIS:427 PROCESSO Nº 098.010.622/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FRANCISCA DINIZ CELESTINO Nº.PERMIS:428 PROCESSO Nº 098,010,623/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ PONCIANO EZIQUIEL Nº.PERMIS:430 PROCESSO Nº 098.010.624/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO VIEIRA SILVA Nº.PERMIS:435 PRO- CESSO Nº 098.010.628/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO GOMES DA SILVA Nº .PERMIS:436 PROCESSO Nº 098.010.629/07; NOME PERMISSIONÁRIO : IZAIAS ALVES SILVA Nº .PERMIS:439 PROCESSO Nº 098.010.631/07; NOME PERMISSIONÁRIO: NORMANDO LEITE DA SILVA Nº.PERMIS:442 PROCESSO Nº 098.010.634/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ CARLOS ALVES AUGUSTO Nº.PERMIS:443 PROCESSO Nº 098.010.635/07; NOME PERMISSIONÁRIO: AFRÂNIO MENDES TEIXEIRA Nº .PERMIS:445 PROCESSO Nº 098.010.636/0;7 NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Nº.PERMIS:449PROCESSO 098.010.639/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO DA SILVA NASCIMENTO Nº.PERMIS:464PROCESSO098.010.685/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MANOEL NO- GUEIRA BRITO Nº.PERMIS:468 PROCESSO Nº 098.010.682/07; NOME PERMISSIONÁ- RIOMAURIO DA SILVA FERREIRA Nº.PERMIS:474 PROCESSO Nº 098.010.708/07; NOME PERMISSIONÁRIO: DARCY PEREIRA DA COSTA Nº.PERMIS:480 PROCESSO Nº 098.010.705/07; NOME PERMISSIONÁRIO: GERALDO ANTONIO FERREIRA DOS REIS Nº.PERMIS:503 PROCESSO Nº 098.010.743/07; NOME PERMISSIONÁRIO: HÉLIO BOR- GES DE GODOY Nº.PERMIS:505 PROCESSO Nº 098.010.732/07; NOME PERMISSIONÁ- RIO: MILTON JOSÉ LANA Nº.PERMIS:507 PROCESSO Nº 098.010.733/07; NOME PERMISSIONÁRIO: VICENTE DE PAULO DE SOUSA MARTINS Nº.PERMIS:512 PRO- CESSO Nº 098,010.736/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OTÁVIO OROZIMBO DE OLI-

VEIRA Nº.PERMIS.:528 PROCESSO Nº 098.010.716/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARCOS TAVARES DE SOUZA GUEDES Nº.PERMIS.:530 PROCESSO Nº 098.010.717/07; PERMISSIONÁRIO:GERALDO LUIZ DA CUNHA Nº.PERMIS.:541 PROCESSO Nº 098.010.728/07; NOME PERMISSIONÁRIO:FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA Nº.PERMIS.:542 PROCESSO Nº 098.010.738/07; NOME PERMISSIONÁRIO:ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA Nº.PERMIS.:544 PROCESSO Nº 098.010.39/07; NOME PERMISSIONÁRIO:RUBENS NERES DOS SANTOS Nº.PERMIS.:550 PROCESSO Nº 098.010.730/07; NOME PERMISSIONÁRIO:NEIRIVAN PEREIRA DOS SANTOS Nº.PERMIS.: 554 PROCESSO Nº 098.010.95/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JOSÉ DONIZETTI PEREIRA Nº.PERMIS.: 555 PROCESSO Nº 098.010.94/07; NOME PERMISSIONÁRIO:PAULO MOREIRA DOS SANTOS Nº.PERMIS.:560 PROCESSO Nº 098.010.791/07; NOME PERMISSIONÁRIO:RENEÉ PEREIRA DOS SANTOS Nº.PERMIS.:562 PROCESSO Nº 098.010.790/07; NOME PERMISSIONÁRIO:ANTÔNIO ALVES DE MELO Nº .PERMIS.:563 PROCESSO Nº 098.010.789/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JOSÉ ERUNALDO NOGUEIRA DA SILVA Nº.PERMIS.:565 PROCESSO Nº 098.010.788/07; NOME PERMISSIONÁRIO:AUGOSTINHO JOSÉ TEIXEIRA Nº.PERMIS.:567 PROCESSO Nº 098.010.808/07; NOME PERMISSIONÁRIO:ANTÔNIO MATIAS FERREIRA Nº.PERMIS.:571PROCESSO Nº 098.010.806/07; NOME PERMISSIONÁRIO:LUIZ FERNANDO MOREIRA LIMA Nº.PERMIS.:580 PROCESSO Nº 098.010.799/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JOSÉ ESPEDITO VILAR MONTENEGRO Nº.PERMIS.:581 PROCESSO Nº 098.010.814/07, NOME PERMISSIONÁRIO: AMOZIO DA CUNHA Nº.PERMIS.:589 PROCESSO Nº 098.010.824/07 ;NOME PERMISSIONÁRIO:PEDRO PEREIRA DOS SANTOS Nº.PERMIS.:590 PROCESSO Nº 098.010.823/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO Nº.PERMIS.:600 PROCESSO Nº 098.010.815/07; NOME PERMISSIONÁRIO:AILTON JAIR DOS SANTOS Nº.PERMIS.:606 PROCESSO Nº 098.010.761/07; NOME PERMISSIONÁRIO:FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Nº .PERMIS.:610 PROCESSO Nº 098.010.758/07; NOME PERMISSIONÁRIO:SEBASTIÃO ALVES DUARTE Nº.PERMIS.:624 ROCESSO Nº 098.010.752/07; NOME PERMISSIONÁRIO:WILLIAM FLORIANO DA SILVA Nº.PERMIS.:625 PROCESSO Nº 098.010.768/07; NOME PERMISSIONÁRIO:GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA Nº.PERMIS.:635 PROCESSO Nº 098.010.774/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JOÃO APARICIO DE FREITAS Nº.PERMIS.:636 PROCESSO Nº 098.010.775/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JOSÉ PEREIRA DA SILVA Nº.PERMIS.:637 PROCESSO Nº 098.010.776/07; NOME PERMISSIONÁRIO:IZEQUIAS GOMES GARCIA Nº.PERMIS.:638 PROCESSO Nº 098.010.777/07; NOME PERMISSIONÁRIO:EDSO GOMES DA SILVA Nº.PERMIS.:639 PROCESSO Nº 098.007.381/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JOSÉ PIO DA SILVA Nº.PERMIS.:647 PROCESSO Nº 098.010.783/07; NOME PERMISSIONÁRIO:EURIPIDES MARQUES Nº.PERMIS.:651 PROCESSO Nº 098.010.841/07 NOME PERMISSIONÁRIO:MAXIMINO DAGA Nº.PERMIS.:652 ROCESSO Nº 098.010.842/07; NOME PERMISSIONÁRIO:HERIBERTO NEVES DA SILVA Nº.PERMIS.:660 PROCESSO Nº 098.010.845/07; NOME PERMISSIONÁRIO:CLÁUDIO ROBERTO MOMENTÉ Nº.PERMIS.:664 PROCESSO Nº 098.010.849/07; NOME PERMISSIONÁRIO:GERALDO DE FÁTIMA ANDRADE Nº.PERMIS.:671 PROCESSO Nº 098.010.826/07; NOME PERMISSIONÁRIO:ELIZEU BEZERRA DA SILVA Nº.PERMIS.:672 PROCESSO Nº 098.010.827/07; NOME PERMISSIONÁRIO:VALTER PRECIOSO DAMASCENO Nº.PERMIS.:674 PROCESSO Nº 098.010.828/07DF; NOME PERMISSIONÁRIO:JEFFERSON SOARES MELO Nº.PERMIS.:676 PROCESSO Nº 098.010.829/07; NOME PERMISSIONÁRIO:ELIAS JOSÉ DOS SANTOS Nº.PERMIS.:677 PROCESSO Nº 098.010.830/07 DOCUMENTOS PENDENTES: COPIA DO RG E CPF; NOME PERMISSIONÁRIO:JOSIAS MOTA DE SOUZA Nº.PERMIS.:678 PROCESSO Nº 098.010.831/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JOSÉ AMÉRICO DE ARAÚJO Nº.PERMIS.:679 PROCESSO Nº 098.010.832/07; ;NOME PERMISSIONÁRIO:ANTONIO XAVIER FILHO Nº.PERMIS.:687 PROCESSO Nº 098.010.838/07; NOME PERMISSIONÁRIO:JONAS PERES LEITÃO Nº.PERMIS.:688 PROCESSO Nº 098.010.839/07; NOME PERMISSIONÁRIO:LOURIVAL TELES PIGNATA Nº.PERMIS.:689 PROCESSO Nº 098.010.840/07 .

Artº. 2º – Notificar os permissionários supracitados a comparecerem na sede do DFTRANS/DOP, localizado no SGON Quadra 6, lote único (garagem da TCB), no horário de 14:00 ÀS 17:00 hs, para tomarem ciência e sanarem as pendências documentais registradas nos respectivos processos, no prazo de 30 dias, a contar de 07 de janeiro de 2008.

Artº. 3º – O não atendimento no prazo estabelecido resultará na abertura de procedimento administrativo com vistas à extinção da Permissão.

Artº. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, resolve:

Artº. 1º – Aprovar as conclusões do Grupo de Trabalho, constituído nos termos das Portarias Nº 55, de 25 de maio de 2007, Portaria nº ST, de 17 de outubro de 2007 e da Portaria Nº108, de 12 de novembro de 2007, republicado no DO/DF, nº 218, de 13 de novembro de 2007, nos processos abaixo relacionados, relativos ao cadastramento do Serviço de Trans-

porte Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF, previsto na Portaria nº 44 – ST/DF, de 30/04/2007. NOME PERMISSIONÁRIO: CÍCERO EXPEDITO B. ALVES NºPERMIS: 1 PROCESSO Nº 098.010.329/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ADERLY ALVES DE OLIVEIRA NºPERMIS:9 PROCESSO Nº 098.010.323/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARCOS LUIZ DE ANDRADE NºPERMIS:17 PROCESSO Nº 098.010.317/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ARIA ABADIA FERREIRA DA SILVA NºPERMIS:18 PROCESSO Nº 098.010.316/07; NOME PERMISSIONÁRIO: NILTON ALVES MACEDO NºPERMIS:21 PROCESSO Nº 098.010.314/07; NOME PERMISSIONÁRIO: GERSON MACEDO NºPERMIS:22 PROCESSO Nº 098.010.313/07; NOME PERMISSIONÁRIO: VALDECIO SAMPAIO CRUZ NºPERMIS:23 PROCESSO Nº 098.010.306/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO FELIX BATISTA NºPERMIS:27 PROCESSO Nº 098.010.311/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ALTAIR VIEIRA DE LELES NºPERMIS:35 PROCESSO Nº 098.010.304/07; NOME PERMISSIONÁRIO: DAVID LOURENÇO DOS SANTOS NºPERMIS:49 PROCESSO Nº 098.010.294/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ANÁLIA RIBEIRO DA SILVA NºPERMIS:52 PROCESSO Nº 098.010.330/07; NOME PERMISSIONÁRIO: DOMINGOS FERREIRA DE CASTRO NºPERMIS:57 PROCESSO Nº 098.010.334/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO MACEDO FILHO NºPERMIS:60 PROCESSO Nº 098.010.337/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EDNEI RESENDE DOS SANTOS NºPERMIS:71 PROCESSO Nº 098.010.345/07; NOME PERMISSIONÁRIO: AURÉLIO MARTINS BARROS NºPERMIS:79 PROCESSO Nº 098.010.352/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARCELO JORDÃO NºPERMIS:83 PROCESSO Nº 098.010.356/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ LUIZ GRACIANO DE SOUZA NºPERMIS:86 PROCESSO Nº 098.010.359/07; NOME PERMISSIONÁRIO: OLIVAR GARRETO BATISTA NºPERMIS:95 PROCESSO Nº 098.010.365/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ BATISTA DA SILVA NºPERMIS:99 PROCESSO Nº 098.010.369/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ALCIDES SIQUEIRA DINIZ NºPERMIS:100 PROCESSO Nº 098.010.370/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LIDIANO RODRIGUES TAVARES NºPERMIS:103 PROCESSO Nº 098.010.383/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE PAULA O NºPERMIS:108 PROCESSO Nº 098.010.381/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JAIME BARREIRA REIS NºPERMIS:113 PROCESSO Nº 098.010.378/07; NOME PERMISSIONÁRIO: SERGIO FARIA DE OLIVEIRA NºPERMIS:114 PROCESSO Nº 098.010.377/07; NOME PERMISSIONÁRIO: TARCISO MARTINS CARLOS NºPERMIS:121 PROCESSO Nº 098.010.374/07; NOME PERMISSIONÁRIO: SINVAL PEREIRA DE SOUZA NºPERMIS:122 PROCESSO Nº 098.010.392/07; NOME PERMISSIONÁRIO: DALVA NEVES DA SILVA NºPERMIS:126 PROCESSO Nº 098.010.389/07; NOME PERMISSIONÁRIO: VALDIVINO TOMÉ DE FREITAS NºPERMIS:127 PROCESSO Nº 098.010.388/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO LINDONLJOLSON PESSOA NºPERMIS:137 PROCESSO Nº 098.010.397/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EDIMILTON JOSÉ VIEIRA NºPERMIS:138 PROCESSO Nº 098.010.396/07; NOME PERMISSIONÁRIO: GILSON G. PINTO DA COSTA NºPERMIS:143 PROCESSO Nº 098.010.403/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUCIA HELENA FERREIRA DE PAULA NºPERMIS:149 PROCESSO Nº 098.010.404/07; NOME PERMISSIONÁRIO: RANULTO ANTUNES DE SANTANA NºPERMIS:150 PROCESSO Nº 098.010.405/07; NOME PERMISSIONÁRIO: RIVALDO FERREIRA DA SILVA NºPERMIS:151 PROCESSO Nº 098.010.406/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA NºPERMIS:162 PROCESSO Nº 098.010.416/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EDSON REZENDE DOS SANTOS NºPERMIS:167 PROCESSO Nº 098.010.420/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARCOS LESSA DE SANTANA NºPERMIS:168 PROCESSO Nº 098.010.421/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOSÉ LEMOS NETO NºPERMIS:172 PROCESSO Nº 098.010.424/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ELISA MITIKO HIRAMATSO NºPERMIS:178 PROCESSO Nº 098.010.429/07; NOME PERMISSIONÁRIO: REGINALDO NOBRE CAVALCANTE NºPERMIS:187 PROCESSO Nº 098.010.434/07; NOME PERMISSIONÁRIO: IOTAMAR DE FARIA FIUZA NºPERMIS:191 PROCESSO Nº 098.010.438/07; NOME PERMISSIONÁRIO: ACIDINO PEREIRA DA SILVA NºPERMIS:198 PROCESSO Nº 098.010.443/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO BATISTA DE FATIMA PEREIRA NºPERMIS:200 PROCESSO Nº 098.010.445/07; NOME PERMISSIONÁRIO: FERNANDO DE ALMEIDA VELHO NºPERMIS:204 PROCESSO Nº 098.010.515/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EUSEBIO DEL RIO MATELIAN NºPERMIS:210 PROCESSO Nº 098.010.510/07; NOME PERMISSIONÁRIO: RAIMUNDO NONATO SARAIVA GOMES NºPERMIS:214 PROCESSO Nº 098.010.508/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MANOEL DE BRITO BASTOS NºPERMIS:216 PROCESSO Nº 098.010.506/07; NOME PERMISSIONÁRIO: EUCLIDES VOLOCH NºPERMIS:220 PROCESSO Nº 098.010.504/07; NOME PERMISSIONÁRIO: JOÃO BARRETO DE LIMA FILHO NºPERMIS:225 PROCESSO Nº 098.010.500/07; NOME PERMISSIONÁRIO: VALTERNET SAMPAIO CRUZ NºPERMIS:227 PROCESSO Nº 098.010.499/07; NOME PERMISSIONÁRIO: RAFAEL MARTINS COSTA NºPERMIS:228 PROCESSO Nº 098.010.498/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARIA VILANIR CIPRIANO COSTA NºPERMIS:234 PROCESSO Nº 098.010.494/07; NOME PERMISSIONÁRIO: SINVAL LEITE DE OLIVEIRA NºPERMIS:235 PROCESSO Nº 098.010.493/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MOISES JOAQUIM DOS SANTOS NºPERMIS:236 PROCESSO Nº 098.010.492/07; NOME PERMISSIONÁRIO: DANIEL PINHEIRO GILSON NºPERMIS:238 PROCESSO Nº 098.010.490/07; NOME PERMISSIONÁRIO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NºPERMIS:239 PROCESSO Nº 098.010.489/07; NOME PERMISSIONÁRIO: MARIA DO SOCORRO DE AMORIM SANTOS NºPERMIS:240 PROCESSO Nº 098.010.488/07; NOME PER-

MISSIONÁRIO: FABIO DANTAS BORGES NºPERMIS:24 PROCESSO Nº098.010.487/07; NOME PERMISSONÁRIO: MARIA DE FATIMA GOULATE LIMA NºPERMIS:243 PROCESSO Nº 098.010.485/07; NOME PERMISSONÁRIO: CLAUDIO DEOCLICIANO DOS PASSOS NºPERMIS:250 PROCESSO Nº 098.010.479/07; NOME PERMISSONÁRIO: PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ NºPERMIS:256 PROCESSO Nº 098.010.448/07; NOME PERMISSONÁRIO: IOLANDO DE OLIVEIRA REIS NºPERMIS:257 PROCESSO Nº 098.010.447/07; NOME PERMISSONÁRIO: SÁTIRO EUDEMIDES DE LIMA NºPERMIS:262 PROCESSO Nº 098.010.478/07; NOME PERMISSONÁRIO: MARCELO ALEXANDRE BARBOSA NºPERMIS:263 PROCESSO Nº 098.010.477/07; NOME PERMISSONÁRIO: LUIZ FRANCISCO DA SILVA NºPERMIS:266 PROCESSO Nº 098.010.474/07; NOME PERMISSONÁRIO: HENRIQUE SÉRGIO DA SILVA NºPERMIS:267 PROCESSO Nº 098.010.473/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES MONTEIRO NºPERMIS:273 PROCESSO Nº 098.010.471/07; NOME PERMISSONÁRIO: FRANCISCO CARVALHO PAIVA ROCHA DIAS NºPERMIS:275 PROCESSO Nº 098.010.469/07; NOME PERMISSONÁRIO: JAIR DOS REIS NºPERMIS:27 PROCESSO Nº 098.010.468/07; NOME PERMISSONÁRIO: REGIS DE ARAGÃO CHAVES NºPERMIS:283 PROCESSO Nº 098.010.464/07; NOME PERMISSONÁRIO: GETULIO LIMA DE SOUSA NºPERMIS:291 PROCESSO Nº 098.010.459/07; NOME PERMISSONÁRIO: MANOEL FONSECA MELO Nº PERM295 PROCESSO Nº 098.010.455/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ PEREIRA DE MIRANDA NºPERMIS:300 PROCESSO Nº 098.010.450/07; NOME PERMISSONÁRIO: SOLIMAR LOPES DO VALE NºPERMIS:301 PROCESSO Nº 098.010.529/07; NOME PERMISSONÁRIO: VALTER ALVES DA SILVA NºPERMIS:308 PROCESSO Nº 098.010.534/07; NOME PERMISSONÁRIO: EDMILSON MARQUES SOUSA NºPERMIS:310 PROCESSO Nº 098.010.536/07; NOME PERMISSONÁRIO: EUCLIDES NERES DE SANTOS NºPERMIS:319 PROCESSO Nº 098.010.543/0; NOME PERMISSONÁRIO: DELCIR DIAS DE SENA NºPERMIS:320 PROCESSO Nº 098.010.544/07; NOME PERMISSONÁRIO: LUIZ FERNADO SUCUPIRA NºPERMIS:322 PROCESSO Nº 098.010.545/07; NOME PERMISSONÁRIO: TADEU CARNEIRO AGUIAR NºPERMIS:328 PROCESSO Nº 098.010.549/07; NOME PERMISSONÁRIO: OSMARINO MARQUES NºPERMIS:341 PROCESSO Nº 098.010.560/07; NOME PERMISSONÁRIO: PAULO ROGÉRIO ALVES DOS REIS NºPERMIS:346 PROCESSO Nº 098.010.528/07; NOME PERMISSONÁRIO: SANDRA HELENA LEÃO DE OLIVEIRA NºPERMIS:347 PROCESSO Nº 098.010.527/07; NOME PERMISSONÁRIO: MANOEL PEREIRA LOPES NºPERMIS:348 PROCESSO Nº 098.010.526/07; NOME PERMISSONÁRIO: LUCAS GONÇALVES SOBRINHO NºPERMIS:361 PROCESSO Nº 098.010.573/07; NOME PERMISSONÁRIO: PEDRO PAULO PEREIRA NºPERMIS:371 PROCESSO Nº 098.010.78/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ MUANIS DE OLIVEIRA SANTOS NºPERMIS:380 PROCESSO Nº 098.010.583/07; NOME PERMISSONÁRIO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO NºPERMIS:384 PROCESSO Nº 098.010.587/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA NETO NºPERMIS:386 PROCESSO Nº 098.010.589/07; NOME PERMISSONÁRIO: NAILZO TEIXEIRA DAS MERCÊS NºPERMIS:396 PROCESSO Nº 098.010.595/07; NOME PERMISSONÁRIO: EDISON FIRNINO DOS SANTOS NºPERMIS:397 PROCESSO Nº 098.010.596/07; NOME PERMISSONÁRIO: MAURO SERGIO FURTADO MOURÃO NºPERMIS:398 PROCESSO Nº 098.010.597/0; NOME PERMISSONÁRIO: OTILIO ALVES DE ARAÚJO Nº PERMIS400 PROCESSO Nº 098.010.599/07; NOME PERMISSONÁRIO: JESUS LOPES DE SOUSA NºPERMIS:401 PROCESSO Nº 098.010.602/07; NOME PERMISSONÁRIO: RAIMUNDO NONATO MACHADO ARAGÃO NºPERMIS:402 PROCESSO Nº 098.010.603/07; NOME PERMISSONÁRIO: FRANCISCO SALOMÃO FERNANDES DOS NºPERMIS:405 PROCESSO Nº 098.010.606/07; NOME PERMISSONÁRIO: BENEDITO MONTEIRO DOS SANTOS NºPERMIS:407 PROCESSO Nº 098.010.608/07; NOME PERMISSONÁRIO: RAIMUNDO DE JESUS NºPERMIS:410 PROCESSO Nº 098.010.609/07; NOME PERMISSONÁRIO: FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS NºPERMIS:414 PROCESSO Nº 098.010.613/07; NOME PERMISSONÁRIO: CLÁUDIO MANOEL DOS SANTOS NºPERMIS:417 PROCESSO Nº 098.010.615/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA NºPERMIS:423 PROCESSO Nº 098.010.619/07; NOME PERMISSONÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS TEXEIRA NºPERMIS:426 PROCESSO Nº 098.010.621/07; NOME PERMISSONÁRIO: EDILSON DE ABREU SILVA NºPERMIS:432 PROCESSO Nº 098.010.626/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NºPERMIS:438 PROCESSO Nº 098.010.630/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTÔNIO PEREIRA DA CUNHA NºPERMIS:440 PROCESSO Nº 098.010.632/07; NOME PERMISSONÁRIO: JUVENAL DOMINGOS DE OLIVEIRA NºPERMIS:441 PROCESSO Nº 098.010.633/07; NOME PERMISSONÁRIO: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA NºPERMIS:448 PROCESSO Nº 098.010.638/07; NOME PERMISSONÁRIO: BENEDITO CARVALHO TORRES NºPERMIS:455 PROCESSO Nº 098.010.688/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTONIO BERNARDES DE SOUZA NºPERMIS:462 PROCESSO Nº 098.010.686/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSIVAL RODRIGUES DOS SANTOS NºPERMIS:466 PROCESSO Nº 098.010.684/07; NOME PERMISSONÁRIO: WELLINGTON PERREIRA ALVIM NºPERMIS:469 PROCESSO Nº 098.010.681/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA NºPERMIS:483 PROCESSO Nº 098.010.703/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOÃO AUGUSTO BARBOSA NºPERMIS:487 PROCESSO Nº 098.010.700/07; NOME PERMISSONÁRIO: EXPEDITO DE ALMEIDA NºPERMIS:489 PROCESSO Nº098.010.699/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTÔNIO EUSTÁQUIO NOVAIS NºPERMIS:495

PROCESSO Nº 098.010.694/07; NOME PERMISSONÁRIO: SÍLVIO JOSÉ LUNA NºPERMIS:497 PROCESSO Nº098.010.693/07; NOME PERMISSONÁRIO: EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA NºPERMIS:498 PROCESSO Nº 098.010.692/07; NOME PERMISSONÁRIO: MANOEL PEREIRA DE CASTRO NºPERMIS:500 PROCESSO Nº 098.010.690/07; NOME PERMISSONÁRIO: INACIO SANTOS CORREIA NºPERMIS:504 PROCESSO Nº 098.010.731/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANANIAS PEREIRA DE SOUZA NºPERMIS:521 PROCESSO Nº 098.010.748/07; NOME PERMISSONÁRIO: ALDI NTÔNIO MIRANDA PINTO NºPERMIS:522 PROCESSO Nº 098.010.941/07; NOME PERMISSONÁRIO: PAULO PEREIRA DIAS NºPERMIS:531 PROCESSO Nº 098.010.719/07; NOME PERMISSONÁRIO: HUMBERTO ROQUETE DE MELO NºPERMIS:532 PROCESSO Nº 098.010.720/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ CARLOS DO VALE COELHO NºPERMIS:533 PROCESSO Nº 098.010.721/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSEMIR ANTÔNIO VIEIRA NºPERMIS:535 PROCESSO Nº 098.010.723/07; NOME PERMISSONÁRIO: CLOVES SOARES DA ROCHA NºPERMIS:536 PROCESSO Nº 098.010.724/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTONIO ROBERTO GOMES DA SILVA NºPERMIS:540 PROCESSO Nº 098.010.727/07; NOME PERMISSONÁRIO: RAIMUNDO NOBRE DE SOUSA NºPERMIS:549 PROCESSO Nº 098.010.729/07; NOME PERMISSONÁRIO: GADIEL CARDOSO DE ARAÚJO NºPERMIS:551 PROCESSO Nº 098.010.798/07; NOME PERMISSONÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS RIBEIRO NºPERMIS:552 PROCESSO Nº 098.010.797/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTÔNIO MATIAS DA GAMA NºPERMIS:553 PROCESSO Nº 098.010.796/07; NOME PERMISSONÁRIO: LAYLSON AUGUSTO DE ALMEIDA CAMPOS NºPERMIS:557 PROCESSO Nº 098.010.793/07; NOME PERMISSONÁRIO: ALEXANDRE FLEMING DE FREITAS NºPERMIS:558 PROCESSO Nº 098.010.792/07; NOME PERMISSONÁRIO: REINALDO GOMES DE SOUZA NºPERMIS:566 PROCESSO Nº 098.010.787/07; NOME PERMISSONÁRIO: ROBÉRIO CAVALCANTI FREIRE NºPERMIS:574 PROCESSO Nº 098.010.803/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ TRISTÃO RIBEIRO NºPERMIS:578 PROCESSO Nº 098.010.801/07; NOME PERMISSONÁRIO: CAMILO TEXEIRA DE SOUZA NºPERMIS:579 PROCESSO Nº 098.010.800/07; NOME PERMISSONÁRIO: LINO JESUS CORRÊA NºPERMIS:582 PROCESSO Nº 098.010.813/07; NOME PERMISSONÁRIO: SERGIO LUIZ CARNEIRO DE ARAÚJO NºPERMIS:584 PROCESSO Nº 098.010.811/07; NOME PERMISSONÁRIO: SUELI FELIX DA SILVA NºPERMIS:585 PROCESSO Nº 098.010.810/07; NOME PERMISSONÁRIO: ADÉLIO CAIXÊTA NºPERMIS:586 PROCESSO Nº 098.010.809/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ DAVID DE MEDEIROS NºPERMIS:591 PROCESSO Nº 098.010.822/07; NOME PERMISSONÁRIO: OTILIO RODRIGUES DOS SANTOS NºPERMIS:592 PROCESSO Nº 098.010.821/07; NOME PERMISSONÁRIO: TÚLIO CÉSAR GOMES NºPERMIS:596 PROCESSO Nº 098.010.818/07; NOME PERMISSONÁRIO: PERILO BATISTA DE MELO NºPERMIS:599 PROCESSO Nº 098.010.816/07; NOME PERMISSONÁRIO: LOURIVAL DE SENA LULA NºPERMIS:601 PROCESSO Nº 098.010.750/07; NOME PERMISSONÁRIO: EURÍPIDES DE DEUS PEREIRA CAIXETA NºPERMIS:603 PROCESSO Nº 098.010.763/07; NOME PERMISSONÁRIO: RONALDO GOMES NºPERMIS:607 PROCESSO Nº 098.010.760/07; NOME PERMISSONÁRIO: ADIR RIBEIRO DA COSTA NºPERMIS:608 PROCESSO Nº 098.010.759/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ PAULO NUNES NºPERMIS:613 PROCESSO Nº098.010.757/07; NOME PERMISSONÁRIO: CONSTANTINO TEXEIRA DE SOUZA NºPERMIS:614 PROCESSO Nº 098.010.764/07; NOME PERMISSONÁRIO: LÁZARO RIBEIRO DE SOUZA NºPERMIS:615 PROCESSO Nº 098.010.765/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS NºPERMIS:617 PROCESSO Nº 098.010.767/07; NOME PERMISSONÁRIO: RONALDO MATOS DA SILVA NºPERMIS:627 PROCESSO Nº 098.010.770/07; NOME PERMISSONÁRIO: MIGUEL RICARDO DE SOUZA NºPERMIS:630 PROCESSO Nº 098.010.771/07; NOME PERMISSONÁRIO: PAULO DE TARSO NºPERMIS:634 PROCESSO Nº 098.010.773/07; NOME PERMISSONÁRIO: GASPAS GRACIANO DE SOUZA NºPERMIS:641 PROCESSO Nº 098.010.779/07; NOME PERMISSONÁRIO: WILSON CEZARIO DA SILVA NºPERMIS:642 PROCESSO Nº098.010.780/07; NOME PERMISSONÁRIO: ALBERTO FERNANDES DA SILVA NºPERMIS:645 PROCESSO Nº 098.010.782/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ CLEBER MOREIRA BEZERRA NºPERMIS:648 PROCESSO Nº 098.010.784/07; NOME PERMISSONÁRIO: JORGE ALUIZIO DA ANUNCIAÇÃO NºPERMIS:649 PROCESSO Nº098.010.785/07; NOME PERMISSONÁRIO: ANTÔNIO FRANCISCO SOARES DE LIMA NºPERMIS:650 PROCESSO Nº 098.010.786/07; NOME PERMISSONÁRIO: EURÍPIDES BARBOSA DA SILVA FILHO NºPERMIS:656 PROCESSO Nº 098.010.843/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOHSON RODRIGUES FERNANDES NºPERMIS:661 PROCESSO Nº 098.010.846/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ MARIA RODRIGUES LOIOLA NºPERMIS:663 PROCESSO Nº 098.010.848/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ APARICIO SARAIVA BARBOSA NºPERMIS:665 PROCESSO Nº 098.010.850/07; NOME PERMISSONÁRIO: CLAUDIO NOR LOPESFAGUNDES NºPERMIS:666 PROCESSO Nº 098.010.851/07; NOME PERMISSONÁRIO: JOSÉ EUSTÁQUIO BARCELOS NºPERMIS:683 PROCESSO Nº 098.010.835/07; NOME PERMISSONÁRIO: ALTINO FERNANDES DE OLIVEIRA NºPERMIS:684 PROCESSO Nº 098.010.836/07; NOME PERMISSONÁRIO: FRANCISCO NUNES DA SILVA NºPERMIS:686 PROCESSO Nº098.010.837/07,.

Artº. 2º – Determino a remessa dos processos supracitados a DFTRANS/DF a fim de efetivar o cadastramento aprovado.

Artº. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

## RESOLUÇÃO Nº 184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007. (\*)

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF durante o período de estágio probatório e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no item "b" da Decisão nº 18/2006, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 501, de 02.05.06, conforme consta do Processo nº 3.715/04, e considerando as disposições da Lei Distrital nº 3.648, de 4 de agosto de 2005; considerando a necessidade de aperfeiçoar a sistemática de avaliação de desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF, no período de estágio probatório, de modo a assegurar a objetividade, impessoalidade e transparência no processo de avaliação; considerando, ainda, que a avaliação de desempenho tem a finalidade de contribuir para a maior eficiência nos serviços prestados à sociedade, resolve:

Art. 1º A avaliação de desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF em estágio probatório far-se-á em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo efetivo ficará sujeito ao cumprimento de um período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, durante o qual a sua aptidão para o desempenho do cargo será objeto de avaliação.

§ 1º A Seção de Seleção e Treinamento – SESET cientificará o servidor, quando de sua investidura no cargo, acerca dos critérios que regem o estágio probatório.

§ 2º Durante o período de estágio probatório o servidor somente será cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade para ocupar cargo de natureza especial ou equivalente.

§ 3º As licenças e afastamentos que não são considerados como de efetivo exercício, nos termos da legislação que rege a matéria, prorrogam, por igual período, o prazo do estágio probatório.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho, cujos membros serão designados por ato do Presidente do TCDF, incumbida da emissão de parecer conclusivo sobre o resultado final da avaliação de desempenho de servidor no período de estágio probatório.

Art. 4º A avaliação de desempenho do servidor, ao longo do estágio probatório, far-se-á em cinco etapas, a serem realizadas no sexto, décimo segundo, décimo oitavo, vigésimo quarto e trigésimo mês após o início do efetivo exercício no cargo.

Art. 5º O desempenho do servidor em estágio probatório será acompanhado, durante todo o período de avaliação, por meio do instrumento constante do Anexo I, observando-se os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

Parágrafo único. A avaliação será realizada em face de cada item componente dos fatores de desempenho elencados nos incisos I a V deste artigo, e será expressa mediante a utilização da escala de conceitos prevista no Anexo IV.

Art. 6º A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será feita pelo chefe a que esteja diretamente subordinado, ou por seu substituto, nos casos de impedimento ou afastamento, respeitando-se em cada etapa de avaliação o maior período de subordinação.

§ 1º A SESET encaminhará aos avaliadores os formulários e as instruções necessárias ao respectivo preenchimento na primeira quinzena do mês relativo ao vencimento de cada etapa.

§ 2º Os formulários de avaliação serão devolvidos à SESET, devidamente preenchidos e assinados, no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

§ 3º Não será admitido, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de rasura no formulário de avaliação.

§ 4º Na hipótese do § 2º do art. 2º, o servidor será avaliado pelo titular do local onde efetivamente estiver em exercício.

Art. 7º Caberá à SESET a conversão dos conceitos em valores numéricos, observada a escala de pontuação correspondente prevista no Anexo IV.

Parágrafo único. Na ocorrência de afastamentos considerados de efetivo exercício, nos termos da legislação que rege a matéria, por período superior a 3 (três) meses, serão atribuídos pontos idênticos ao da avaliação antecedente do servidor ou, na falta dessa, da subsequente.

Art. 8º O servidor que discordar do resultado de avaliação parcial poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, interpor recurso, utilizando-se do formulário constante do Anexo III.

§ 1º O recurso da avaliação será apresentado na SESET, acompanhado, se for o caso, dos elementos probatórios necessários, que o encaminhará para a chefia avaliadora, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre as razões apresentadas pelo recorrente, reconsiderando ou não a avaliação questionada.

§ 2º Na elaboração das razões de recurso, o servidor deverá ater-se aos fatores constantes da ficha de avaliação.

§ 3º Em sendo mantido o resultado da avaliação, o recurso será encaminhado à chefia imediatamente superior para pronunciar-se em novo prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Na hipótese de o chefe mediato ratificar a avaliação inicial, o recurso poderá, a pedido do interessado, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, ser encaminhado ao Presidente do Tribunal, que proferirá decisão final.

§ 5º Não será admitido recurso referente a etapa avaliatória preclusa.

Art. 9º Os resultados das avaliações parciais de desempenho serão encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos à Comissão de Avaliação de Desempenho, até o trigésimo segundo mês do

período de estágio probatório do servidor.

Art. 10. O resultado final da avaliação de desempenho corresponderá à média dos pontos atribuídos nas avaliações parciais e será demonstrado na forma do Anexo II.

Parágrafo único. Para efeito de conciliação com a nova sistemática prevista nesta Resolução as avaliações parciais efetuadas sob os critérios anteriores terão os seus resultados apurados segundo as regras então vigentes e serão expressos em termos percentuais.

Art. 11. Considerar-se-á aprovado o servidor que alcançar a média mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível.

Art. 12. O resultado final das avaliações de desempenho, acompanhado de parecer conclusivo, será submetido pela Comissão de Avaliação de Desempenho ao Presidente do Tribunal, para fins de homologação, até o último dia do 33º (trigésimo terceiro) mês do estágio probatório.

§ 1º A Comissão, na elaboração do parecer conclusivo, poderá ouvir os avaliadores ou servidores avaliados para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas e aos recursos interpostos.

§ 2º O ato de homologação do resultado final do estágio probatório será publicado no Boletim Interno do Tribunal.

Art. 13. A inaptidão para o exercício do cargo acarretará a exoneração do servidor ou, na hipótese de servidor já estável, a recondução ao cargo efetivo anteriormente ocupado em órgão da estrutura dos Poderes do Distrito Federal.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas a Resolução nº 89, de 28 de agosto de 1997, e demais disposições em contrário.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

(\*) Republicação da Resolução nº 184, aprovada pelo Tribunal em 11 de dezembro de 2007, por ter sido publicada com incorreções constante no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2007, Seção I, páginas 17/18. Os anexos relativos a esta resolução encontram-se na página do Tribunal na internet [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 35, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 89 de 23 de março de 2007, combinado com o artigo 60, da Lei-DF nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º- Aprovar, na forma dos quadros anexos I, II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

| Anexo I                              |      | DESPESA                                |       |          |            |                   | R\$1,00          |
|--------------------------------------|------|--|-------|----------|------------|-------------------|------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD                     |      |  |       |          |            |                   | ORÇAMENTO FISCAL |
|                                      |      | REDUÇÃO                                |       |          |            |                   |                  |
|                                      |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES            |       |          |            |                   |                  |
| ESPECIFICAÇÃO                        | RE G | NATURE ZA                              | IDUSO | FONT E   | DETALHA DO | TOTAL             |                  |
| 020101/00001                         |      | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL |       |          |            | 670.837,00        |                  |
| 0112200488502<br>0021<br>Ref. 000314 |      | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF       | 99    | 31.90.11 | 0          | 532.943,00        |                  |
|                                      |      |  | 99    | 31.90.13 | 0          | 137.894,00        |                  |
| <b>T O T A L</b>                     |      |  |       |          |            | <b>670.837,00</b> |                  |

| Anexo II                             |      | DESPESA                                |       |          |            |                   | R\$1,00          |
|--------------------------------------|------|--|-------|----------|------------|-------------------|------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD                     |      |  |       |          |            |                   | ORÇAMENTO FISCAL |
|                                      |      | ACRÉSCIMO                              |       |          |            |                   |                  |
|                                      |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES            |       |          |            |                   |                  |
| ESPECIFICAÇÃO                        | RE G | NATURE ZA                              | IDUSO | FONT E   | DETALHA DO | TOTAL             |                  |
| 020101/00001                         |      | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL |       |          |            | 670.837,00        |                  |
| 0112200488502<br>0021<br>Ref. 000314 |      | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF       | 99    | 31.90.92 | 0          | 670.838,00        |                  |
| <b>T O T A L</b>                     |      |  |       |          |            | <b>670.837,00</b> |                  |